



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 128/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 12/2021

**CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES:
CURSO O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000



Memorando 3.540/2021

Assunto: **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Agosto de 2021 às 15:23

De:

PGM-LIC - Licitação

Alana Patrícia Locatelli - Assessora Jurídica

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito**SMA, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC**

Esta documentação faz parte do Memorando 3.540/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3.540/2021

Assunto: **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Agosto de 2021 às 15:23

De:

PGM-LIC - Licitação

Alana Patrícia Locatelli - Assessora Jurídica

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito**SMA, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC**

Esta documentação faz parte do Memorando 3.540/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

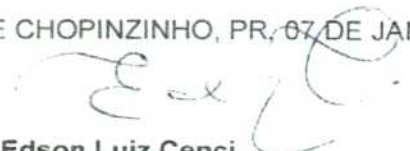
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2.032 de 03/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

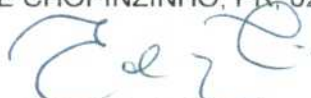
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 0290 de 03 de 02/2021



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para capacitação de servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, a ser ministrado presencialmente nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no Município de Cascavel-Pr, solicita a Vossa Excelência a autorização para contratação, através de processo licitatório cabível, considerando que se trata de serviço técnico, de natureza singular.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Administração.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Local: Cascavel/PR Data: 26 e 27 de Agosto de 2021 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00 Conteúdo Programático: 1. Aspectos Introdutórios 1.1. Abrangência da Lei 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*) 1.2. Princípios 1.3. Conceitos 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações 2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações 2.1. Agente de Contratação 2.2. Comissões de Contratação 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos 3. Do Processo Licitatório 3.1. Aspectos Gerais 3.2. Participação na Licitação 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação 3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações 3.3. Modalidades de Licitação 3.3.1. Pregão 3.3.2. Concorrência 3.3.3. Concurso 3.3.4. Leilão 3.3.5. Diálogo competitivo. 3.4. Fases do Processo Licitatório 3.4.1. Preparatória 3.4.1.1. Planejamento das Compras 1. Da Indicação de Marca 2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico 3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade 4. Do Parcelamento das Compras 3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia 3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral	04	Inscrições	1.161,00	4.644,00





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.4.1.4. Audiência Pública 3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação 3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação 3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração 3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar 3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração 3.4.1.6.4. Projeto Básico 3.4.1.6.5. Orçamento Estimado: 3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (será fornecido modelo) 3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (será fornecido modelo) 3.4.1.7. Elaboração do Edital 3.4.1.8. Análise Jurídica 3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação 3.4.2.1. Meios de Divulgação 3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos 3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances 3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação 3.4.3.2. Modos de Disputa 3.4.3.3. Etapa de Lances 3.4.3.4. Garantia de Proposta 3.4.4. Julgamento 3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação) 3.4.4.2. Classificação de Propostas 3.4.4.3. Desempate 3.4.4.4. Negociação 3.4.5. Habilitação 3.4.6. Recursal 3.4.7. Encerramento da Licitação 3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades 3.4.7.2. Homologação e Adjudicação 3.4.7.3. Revogação e Anulação 4. Da contratação Direta 4.1. Do Processo de Contratação Direta (*) 4.1.1. Instrução do Processo: 4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento 4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta 4.1.1.2 Regulamentação Necessária 4.2. Da inexigibilidade de Licitação 4.2.1. Do procedimento de chamamento público 4.3. Da Dispensa de Licitação. 5. Dos Instrumentos Auxiliares 6. Dos Contratos Administrativos 7. Das Sanções Administrativas 8. Do Controle das Licitações 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)				
--	--	--	--	--





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

10. Das Disposições Transitórias Servidores que realizarão o curso: Procuradores Municipais, Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos, Assessora Jurídica, Alana Patrícia Locatelli e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Onério Cambruzzi Filho. Professora: Magere Rosa de Oliveira				
Valor total (R\$)				4.644,00

2 DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, a ser ministrado presencialmente nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no Município de Cascavel-Pr.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no Diário Oficial em 1º de Abril de 2021, estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública.

Além de unificar diversas regras constantes em diplomas legais e infralegais que tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, o novo estatuto abrange também aspectos relacionados ao controle interno e externo das aquisições de bens e serviços, o que o torna um verdadeiro Código Nacional de Contratações Públicas.

Diante da importância do tema, se faz imprescindível a realização de capacitação, com o fito de aprimorar o conhecimento acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Participarão do curso o Procurador Municipal, Márcio Stringari, a Assessora Jurídica, Alana Locatelli, responsáveis pela análise dos processos de licitação da Procuradoria Geral, o Procurador, Thiago Voracoski Santos, responsável pela análise dos processos de aditamentos contratuais e sanções administrativas e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambruzzi Filho.

Destaca-se que o curso propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Procuradoria Geral e na Secretaria de Administração, considerando, ainda, que cabe à Administração Pública Municipal efetivar os meios para o aperfeiçoamento dos serviços inerentes à atuação através da capacitação de seus servidores, para que estes possam desempenhar suas funções com mais propriedade.

Registre-se que a notória especialização do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** está comprovada pela juntada do *Currículo Lattes* da responsável pela realização do curso, de onde se extrai que a profissional, **Sra. Margere Rosa de Oliveira** é Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, carti-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

lhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo (documento em anexo).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993:

“Art. 25. (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

De acordo com o inciso VI do art. 13, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados, o que justifica a contratação direta do objeto.

3 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

- 3.1 O objeto será executado nos dias **26 e 27 de agosto de 2021**, presencialmente, no Município de Cascavel/PR. Carga horária: 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 e 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de execução do Contrato e serão acompanhados pela Secretaria de Administração.
- 3.3 A contratação dos Serviços dar-se-á através de Termo de Contrato, com **vigência** de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.
- 3.4 O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.5 A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 3.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 3.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 3.9 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 3.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 3.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal e será efetuado através de depósito no Banco Sicoob (756), Agência: 4342; Conta Corrente: 29657-0 e em nome do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.
- 4.2 Os pagamentos devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado e pela Secretaria de Finanças e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.
- 4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.1.2 Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.3 Será de responsabilidade da Contratada a observância rigorosa das normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.1.4 Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 5.1.5 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

- 5.1.7** A Contrata deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar cancelamento, adiamento ou atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

6 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.1.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.1.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.1.4** Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.1.5** Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:
 - 7.1.1** Propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - 7.1.2** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 7.1.3** Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - 7.1.4** Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 7.2** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Sra. Clécia Steilmann Weber.
- 7.3** A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 7.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5** O fiscal substituto será o servidor, Sr. Clévis Trindade da Silva.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste termo/contrato.

9 RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

9.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Assessora Jurídica Alana Patrícia Locatelli.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



16

R

Código para verificação: 25BC-E3F4-E01F-EFEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 05/08/2021 15:34:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25BC-E3F4-E01F-EFEC>

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

Lei nº 14.133/2021

CURSO PRESENCIAL EM CASCAVEL - PR

Data: 26 e 27 de Agosto de 2021

Programa

1. Aspectos Introdutórios

- 1.1. Abrangência da Lei
- 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*)
- 1.2. Princípios
- 1.3. Conceitos
- 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações
- (*) **Será fornecido texto informativo sobre a matéria**

2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações

- 2.1. Agente de Contratação
- 2.2. Comissões de Contratação
- 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos

3. Do Processo Licitatório

- 3.1. Aspectos Gerais
- 3.2. Participação na Licitação
 - 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação
 - 3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações
- 3.3. Modalidades de Licitação
 - 3.3.1. Pregão
 - 3.3.2. Concorrência
 - 3.3.3. Concurso
 - 3.3.4. Leilão
 - 3.3.5. Diálogo competitivo.
- 3.4. Fases do Processo Licitatório
 - 3.4.1. Preparatória

3.4.1.1. Planejamento das Compras

1. Da Indicação de Marca
2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico
3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade
4. Do Parcelamento das Compras

3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia

3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral

3.4.1.4. Audiência Pública

3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação

3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação

3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração

3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar

3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração

3.4.1.6.4. Projeto Básico

3.4.1.6.5. Orçamento Estimado:

3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (**será fornecido modelo**)

3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (**será fornecido modelo**)

3.4.1.7. Elaboração do Edital

3.4.1.8. Análise Jurídica

3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação

3.4.2.1. Meios de Divulgação

3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos

3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances

3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação

3.4.3.2. Modos de Disputa

3.4.3.3. Etapa de Lances

3.4.3.4. Garantia de Proposta

3.4.4. Julgamento

3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação)

3.4.4.2. Classificação de Propostas

3.4.4.3. Desempate

3.4.4.4. Negociação

3.4.5. Habilitação

3.4.6. Recursal

3.4.7. Encerramento da Licitação

3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades

3.4.7.2. Homologação e Adjudicação

3.4.7.3. Revogação e Anulação

4. Da contratação Direta

4.1. Do Processo de Contratação Direta (*)

4.1.1. Instrução do Processo:

4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento

4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta

4.1.1.2 Regulamentação Necessária

4.2. Da inexigibilidade de Licitação

4.2.1. Do procedimento de chamamento público

4.3. Da Dispensa de Licitação.

(*) **Será fornecido texto informativo sobre a matéria**

5. Dos Instrumentos Auxiliares

6. Dos Contratos Administrativos

7. Das Sanções Administrativas

8. Do Controle das Licitações

9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

10. Das Disposições Transitórias

Professor

Margere Rosa de Oliveira

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS). Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegação de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados). Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS). Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda.; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Público do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

Investimento

Concessão de 10% de desconto no valor total para os 3 participantes.

R\$ 1.161,00 cada inscrição, com o desconto.

20

R

Data e Horários

Data: 26 e 27 de Agosto de 2021

26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00

27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00

Local: Cascavel PR

Auditório Copas Executive Hotel Av. Brasil, 7716 - Centro.

Observações

• O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Vagas limitadas, respeitando às normas de prevenção a Covid-19.

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse o link: <https://www.igam.com.br/o-novo-regime-das-licitacoes-e-contratos-administrativos-2944>

Atenciosamente,

Eduardo Anziliero

Administrativo

(46)99970-8582/ (46)99908-6422

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Francisco Beltrão /PR

www.igampr.com.br

Margere Rosa de Oliveira

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

Informações coletadas do Lattes em 25/06/2020

Acadêmico

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado em Mestrado em Direito Público.

2009 - 2011

22
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Título: O direito fundamental à moradia e o uso de bens públicos, Ano de Obtenção: 2011

Juarez Freitas. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Especialização em Especialização em Advocacia Municipal

2002 - 2003

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Título: O uso remunerado dos bens municipais para prestação de serviços de interesse coletivo

Orientador: Pedro Henrique Poli de Figueiredo

Graduação em Direito

1982 - 1988

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Título: O Poder Cautelar do Juiz

Orientador: Marco Antônio Moreira Bortowski

Ensino Médio (2º grau)

1976 - 1979

Colégio Santa Teresinha

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2018 - 2018

Políticas Públicas de Gênero. (Carga horária: 5h). , Fundação Ulisses Guimarães, FUG, Brasil.

2017 - 2017

A Arte do Trabalho em Equipe. (Carga horária: 10h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2017 - 2017

Gun Jumping. (Carga horária: 2h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2017 - 2017

Compliance. (Carga horária: 2h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo IV. (Carga horária: 8h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo III. (Carga horária: 8h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo I. (Carga horária: 8h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo II. (Carga horária: 8h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos - Edição 2. (Carga horária: 32h). , Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Modelo de Ensino. (Carga horária: 60h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

LICITACON. (Carga horária: 6h). , Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 5h). , Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Introdução a Segurança do Trabalho. (Carga horária: 3h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Combate a Incêndio. (Carga horária: 2h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.


2016 - 2016

Primeiros Socorros. (Carga horária: 4h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - Lei 12.846/13. (Carga horária: 13h). , Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2015 - 2015

Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2015 - 2015

Instrumento Convocatório da Licitação - Est. do Proj. Básico e do Termo Ref. (Carga horária: 20h). , Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil.

2015 - 2015

Ambientação para novos Colaboradores. (Carga horária: 10h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2015 - 2015

Material Didático Digital. (Carga horária: 1h). , Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2015 - 2015

LICITACON. (Carga horária: 6h). , Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (Carga horária: 8h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em Transporte Escolar. (Carga horária: 20h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Carga horária: 16h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h). , DPM Educação, DPM, Brasil.

2014 - 2014

RDC - REGIME DOFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES. (Carga horária: 16h). , PAIDEIAS CURSOS, PAIDEIA, Brasil.

2014 - 2014

Elaboração de Planilha de Formação de Custos e For. (Carga horária: 24h). , Negócios Públicos Eventos: Capacitação & Soluções, NP, Brasil.

2013 - 2013

Planejamento de Ensino. (Carga horária: 24h). , Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil.

2013 - 2013

Modelo de Ensino ESTÁCIO. (Carga horária: 12h). , Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil.

2012 - 2012

Auditoria em Gestão Patrimonial. (Carga horária: 7h). , Tribunal de Contas do Estado, TCE, Brasil.

2012 - 2012

Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h). , Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.

2011 - 2011

Português Prático e Nova Ortografia. (Carga horária: 16h). , Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.

2008 - 2008

Legislação Aplicada ao Portal de Convênios do Gove. (Carga horária: 16h). , Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.

2006 - 2006

Aposentadoria e Pensões no Serviço Público. (Carga horária: 8h). , Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

2006 - 2006

26
R
Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h). , Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2005 - 2005

Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 20h). , Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.

2005 - 2005

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). , Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

2005 - 2005

EXIGÊNCIAS LEGAIS DO PROC. ADMIN. MUNICIPAL. (Carga horária: 16h). , Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.

2004 - 2004

Treinamento para o Censo de Arquivos Municipais. (Carga horária: 8h). , Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

2004 - 2004

Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h). , Associação de Pesquisadores do Estado do Rio Grande do Sul, APERGS, Brasil.

2003 - 2003

Treinamento s/Pregão e capacitação do Pregoeiro. (Carga horária: 8h). , Editora NDJ Ltda, NDJ, Brasil.

2002 - 2002

Marketing Público. (Carga horária: 8h). , Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

1997 - 1997

Preparação de Facilitadores. (Carga horária: 24h). , Treinamento, Assessoria e Consultoria Ltda, IUNIC, Brasil.

1995 - 1995

Licitações. (Carga horária: 30h). , Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do RS-SPO, SPO, Brasil.

1992 - 1992

Curso Preparatório para Concurso de Procurador. (Carga horária: 160h). , Escola Superior de Advocacia do Estado do Rio Grande do Sul, ESAERS, Brasil.

1980 - 1980

Administração por Objetivos. (Carga horária: 12h). , Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Patrulha, AC, Brasil.

1980 - 1980

Orçamento-Programa e Programação Financeira. (Carga horária: 30h). , Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado, SDO/RS, Brasil.

1980 - 1980

XXI Curso p/ Contabilistas e Técnicos Fazendários. (Carga horária: 24h). , Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

IDIOMAS

■ Italiano

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . 1ª Marcha Gaúcha - Os Municípios pelo Rio Grande. 2009. (Outro).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . 9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais. 2009. (Outro).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . 8º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo. 2009. (Outro).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Programa de Implantação de Arquivos Públicos Municipais. 2006. (Outro).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Fórum Rio-Grandense de Contratação e Gestão Pública.Planejamento das Licitações e Elaboração do Termo de Referência. 2018. (Seminário).

Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos. 2018. (Seminário).

Seminário Novo Susaf/RS. 2018. (Seminário).

Treinamento Software FICATES Módulo Cálculo - Transporte Escolar. 2018. (Outra).

Fórum Anual de Docentes Estácio 2017. 2017. (Outra).

Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos: perspectivas e desafios.. 2017. (Seminário).

Debates sobre o Estatuto das Estatais (Lei 13.303/16) Novos paradigmas de Governança Corporativa, Contratos Administrativos e Responsabilidade. 2016. (Seminário).

2nd International Conference on Cultural and Digital tourism. Hospitality - Medical Tourism: the civil responsibility of tourist service providers. 2015. (Congresso).

SEMINÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS. 2015. (Seminário).

XII Semana Acadêmica do Curso de Direito Estácio/FARGS. 2014. (Seminário).

7º Encontro de Controle Interno.As proibições e restrições do último ano de mandato. 2012. (Encontro).

A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal como Instrumento de Autocomposição. 2012. (Encontro).

VII Encontro de Controles Internos do Rio Grande do Sul.As proibições e restrições do último ano de mandato. 2012. (Encontro).

ERCO: Encontro Regional de Controle e Orientação - TCE/RS. 2011. (Encontro).

I Simpósio Estadual Legislativo e Sociedade e Sociedade.O Controle do Legislativo nos Processos Licitatórios do Executivo. 2011. (Simpósio).

IV EMOLC - Encontro Municipal de Orientação em Licitações e Contratos."Acesso a Mercados e Compras Governamentais" e "Descrição do Objeto para Compras" Públicas. 2011. (Encontro).

9º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo.Licitações e Contratos - Questões Atuais. 2010. (Encontro).

As Parcerias Público-Privadas e os Desafios da Administração Pública. 2010. (Seminário).

Audiência Pública: Os vinte anos do CDC e a Municipalização dos Direitos do Consumidor. 2010. (Outra).

Programa de Interiorização da FAMURS - Tapera e Caxias do Sul. Eleições 2010 - Condutas vedadas em âmbito municipal. 2010. (Encontro).

Reunião do Conselho de Assessores Municipais de Comunicação Social - CEASCOM/FAMURS. Contratação dos Serviços de Publicidade por meio de Agências de Propaganda e Eleições 2010 - limites de atuação municipal. 2010. (Outra).

9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais. 2009. (Encontro).

A Mulher no Cenário Político ? Encontro de Primeiras-Damas. A participação da Primeira-Dama na Administração Municipal. 2009. (Encontro).

Encontro de Orientação sobre o Fundo Municipal de Saúde. Implantação do CNPJ. 2009. (Encontro).

Orientação sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - 16 jan/09. Implantação do CNPJ. 2009. (Encontro).

Contratação de Serviços Terceirizados na Administração Pública - BAC. 2008. (Seminário).

Jornada Técnica Ambiental. 2008. (Outra).

Legislação Eleitoral. Condutas Vedadas à Gestão Pública em Ano Eleitoral. 2008. (Seminário).

Municipal 2008 - Congresso e Feira Nacional de Produtos e Serviço para Municípios. Licitações. 2008. (Congresso).

Seminário Legislação Eleitoral. Principais Condutas Vedadas a Gestão Pública em Ano Eleitoral. 2008. (Seminário).

VII Congresso de Direito Tributário em Questão. 2008. (Congresso).

5º Seminário dos Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do RS. Lei de Responsabilidade Fiscal e as perspectivas de encerramento de gestão. 2007. (Seminário).

Novas Diretrizes para o Saneamento Básico à luz da LF nº 11.445/2007. As Empresas de Saneamento Básico Estaduais e a Lei 11.445/07. 2007. (Seminário).

Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios. Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios. 2007. (Seminário).

I Fórum Estadual sobre Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs. 2006. (Outra).

II Encontro de Consórcios Intermunicipais. Palestra sobre Consórcios Intermunicipais de Saúde. 2006. (Encontro).

Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Caxias do Sul. Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Ijuí. Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Passo Fundo. Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Cruz do Sul. Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Maria. Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

Seminário Regional - Aperfeiçoamento da Gestão Municipal. Proferir palestra sobre Aspectos Jurídicos Relevantes na Gestão Pública. 2006. (Seminário).

Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana. Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana. 2006. (Seminário).

Simpósio Brasileiro de Direito Ambiental. Palestra sobre o Município e o Meio Ambiente. 2006. (Simpósio).

25º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul. O processo de municipalização do meio ambiente e suas implicações. 2005. (Congresso).

2º Encontro dos Assessores de Comunicação Social do Rio Grande do Sul. Publicidade Legal. 2005. (Encontro).

A Previdência Social e os Municípios - MPAS. 2005. (Seminário).

Consórcios Públicos da Região Sul - Frente Nacional de Prefeitos. 2005. (Seminário).

Diálogo Público 2005. 2005. (Seminário).

Encontro de Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE. Transporte Escolar. 2005. (Encontro).

Gestão dos Contratos Administrativos Editora NDJ Ltda.. 2005. (Simpósio).

Novas Administrações: Qualificando a Administração. 2005. (Seminário).

Seminário Gestão Municipal da Saúde. Contratações para o PACS ? PSF e Consórcios Públicos de Saúde. 2005. (Seminário).

Encontro sobre Consórcios Intermunicipais. Palestra sobre Instituição do Consórcio Intermunicipal. 2004. (Encontro).

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da ASSEDISA. Consórcios Intermunicipais de Saúde. 2004. (Outra).

Como criar um Fundo de Pensão-vínculo associativo - MPAS. 2003. (Seminário).

Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios do Litoral Norte ? AMLINORTE. Palestra sobre Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2003. (Outra).

Seminário de Regionalização e Instrumentos de Gestão do SUS. Organização de Consórcios com Instrumento de Viabilidade do SUS. 2003. (Seminário).

XIII Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul. Municipalização do Meio Ambiente. 2003. (Congresso).

1º Seminário de Direitos do Consumidor. Responsabilidade do Poder Público Municipal na Defesa do Consumidor. 2002. (Seminário).

A Previdência e o Controle Interno na Administração - TCE/RS. 2002. (Encontro).

Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios da Zona Sul ? AZONASUL. Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2002. (Outra).

Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Administração e Governo. Uso remunerado do solo, subsolo e espaço aéreo. 2002. (Outra).

Reunião dos Coordenadores do PACS/PSF. Lei Eleitoral e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2002. (Outra).

Assembléia Geral da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste ? AMESNE. Palestra sobre Contrato de Concessão de Serviços de Água e Esgoto entre Municípios e CORSAN. 2001. (Outra).

Encontro sobre a Lei do Estatuto da Cidade. O Estatuto da Cidade. 2001. (Encontro).

Estatuto da Cidade - Bento Gonçalves. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

Estatuto da Cidade - Erechim. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

Estatuto da Cidade - Porto Alegre. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

Estatuto da Cidade - Rio Grande. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

Estatuto da Cidade - Santo Ângelo. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

Estatuto da Cidade - São Gabriel. Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).

II Congresso Estadual de Procuradores Municipais - PGE-RS. 2001. (Congresso).

Responsabilidade na Gestão Fiscal. Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2001. (Encontro).

Reunião dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo dos Municípios da região do Vale do Rio Caí, promovido pela Associação de Municípios do Vale do Rio Caí ? AMVARC. Palestra sobre Questões relevantes sobre a Gestão do Turismo. 2001. (Outra).

Seminário de Orientações às Novas Administrações. Assuntos Jurídicos Atuais. 2001. (Seminário).

Seminário dos Conselhos de Políticas e Direitos - Secretaria do Trabalho - Cidadania e Assistência Social. 2001. (Seminário).

XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais - IBDM. 2001. (Encontro).

3ª Jornada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Encontro).

Encontro dos representantes dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, do Rio Grande do Sul. Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2000. (Encontro).

Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL. Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2000. (Outra).

Seminário de Capacitação e Qualificação de Candidatos a Vereador. Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2000. (Seminário).

Seminário em Comemoração aos 10 anos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. A Municipalização do PROCON. 2000. (Seminário).

Tributação na Internet. 2000. (Seminário).

V Encontro Estadual dos Dirigentes de Meio Ambiente e I Encontro Estadual de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente. Mineração pelos Municípios. 2000. (Encontro).

Viabilização e Operacionalização da Previdência Própria Municipal. 2000. (Encontro).

XX Congresso de Municípios. Homepage Contas Públicas. 2000. (Congresso).

Encontro Estadual de Municípios. Reforma da Previdência - E. C. nº 20. 1999. (Encontro).

I Encontro de Secretários Municipais de Administração e Governo. Reforma Administrativa - Perda de cargo público por desempenho insatisfatório. 1999. (Encontro).

Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Educação - CONSEME. Prestação de Contas dos Secretários de Educação - Resolução 512 do TCE. 1999. (Outra).

Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL. Previdência Municipal. 1999. (Outra).

V ENCUESTRO DE MUNICIPIOS DEL MERCOSUL E VI ENCUESTRO ENTRERRIANO RIOGRANDENSE. 1999. (Encontro).

II Conferência Regional de Saúde do Litoral Norte. Consórcios Intermunicipais de Saúde. 1998. (Outra).

III Simpósio Regional de Agricultura. Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal. 1998. (Simpósio).

IV Encuentro de Municipios do Mercosul - Casa de Entre Rios. 1998. (Encontro).

Reunião de Secretários Municipais de Educação da Associação de Municípios do Litoral Norte ? AMLINORTE. Efeitos da reforma Administrativa sobre a Remuneração dos Agentes Públicos; Emenda Constitucional nº 19 e Resolução 512/98 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Prestação de Contas dos Gestores Municipais de Educação. 1998. (Outra).

Reunião do Colégio de Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Educação do Rio Grande do Sul - CONSEME/UNDIME-RS. A Emenda Constitucional nº 19. 1998. (Outra).

Reunião dos Secretários Municipais da Saúde da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste ? AMESNE e da 5ª Delegacia de Saúde do Estado. Contratações e Convênios no SUS e Notificações do Conselho Regional de Enfermagem ? COREN. 1998. (Outra).

Seminário Regional de Municipalização da Saúde. Contratações e Convênios no SUS. 1998. (Seminário).

X Seminário de Municipalização da Saúde. Contratos e Convênios no SUS. 1998. (Seminário).

XXIV Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Instituto Brasileiro de Direito Municipal. 1998. (Encontro).

1ª Reunião Plenária de Secretários Municipais de Saúde do Conselho Regional de Saúde da 5ª Região. Contratos e Convênios no âmbito do SUS. 1997. (Outra).

Encontro de Secretários Municipais de Saúde e Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais do Rio Grande do Sul. Administração dos trabalhadores de Saúde: Um desafio para os Gestores Municipais. 1997. (Encontro).

V Seminário de Secretários Municipais de Agricultura do RS. Aspectos legais na contratação de profissionais para atendimento de convênios visando descentralização de ações estaduais e federais. 1997. (Seminário).

Licitações e Contratos Administrativos. 1996. (Simpósio).

Encontro de Procuradores Municipais. A Nova Lei das Concessões de Serviços Públicos. 1995. (Encontro).

Encontro sobre Administração de Pessoal. 1995. (Encontro).

Encontro de Procuradores Municipais - DPM. 1994. (Encontro).

I Congresso Estadual de Procuradores Municipais - Associação de Procuradores do Município de Porto Alegre. 1994. (Congresso).

Seminário Técnico para as Novas Administrações - FAMURS. 1993. (Seminário).

A Sociedade e o Estado no Banco dos Réus - OAB/RS. 1991. (Seminário).

Seminário Implementação do Estatuto da Criança - Fundação Maurício Sirotski Sobrinho. 1990. (Seminário).

XXI Encontro DPM sobre Administração de Pessoal. 1990. (Encontro).

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Aluno: Carla Denise da Silva Nadal

OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.. A Eficácia da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) como Medida de Combate às Contratações Públicas Irregulares. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Estácio - Polo Porto Alegre/RS.

Aluno: JORDÃO KARDEC COUTO DA ROSA

OLIVEIRA, Margere Rosa de.; BAU, M.; NUNES, A. C.. Da possibilidade ou impossibilidade de usucapião de bens públicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.

Aluno: Cesar Paulo Soloio

OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.; OLIVEIRA NETO, G. F.. Responsabilidade da Administração Pública na execução de contratos administrativos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.

Aluno: Jefferson Ribeiro Rodrigues

OLIVEIRA, Margere Rosa de.; CERVO, K. S.; NUNES, A. C.. Direitos e vantagens do servidor acidentado em serviço no âmbito da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. 2015.

OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 01/2007. 2007. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-RS.

OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2007. 2007. Ordem dos Advogados do Brasil (RS).

OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 03/2007. 2007. Ordem dos Advogados do Brasil - RS.

OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2006. 2006. Ordem dos Advogados do Brasil - RS.

COMISSÃO JULGADORA DAS BANCAS

Regina Linden Ruaro

FREITAS, Juarez; OHLWEILER, Leonel Pires; RUARO, R. L.. Interpretação Constitucional: Direito Fundamental à Moradia e o Uso dos bens Públicos. 2011. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Juarez Freitas

FREITAS, J.. Interpretação Constitucional: direito fundamental à moradia e o uso dos bens públicos. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

ORIENTOU

Maglyane Ruoso

Pregão: Faculdade ou dever para os Municípios; 2006; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul; Orientador: Margere Rosa de Oliveira;

Milton Pinheiro dos Santos

O Uso Remunerado do Solo Viário Municipal; 2006; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul; Orientador: Margere Rosa de Oliveira;

Juçara Rodrigues Rheingantz

Pregão Eletrônico; 2006; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul; Orientador: Margere Rosa de Oliveira;

Rafael de Freitas

A Desapropriação e o Princípio da Função Social da Propriedade; 2013; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul; Orientador: Margere Rosa de Oliveira;

Um Estudo Sistematizado das Taxas no Ordenamento Jurídico Brasileiro; 2013; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS; Orientador: Margere Rosa de Oliveira;

FOI ORIENTADO POR

Juarez Freitas

Interpretação Constitucional: Direito Fundamental à Moradia e o Uso dos Bens Públicos; 2011; Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;; Orientador: Juarez Freitas;

PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . O reflexo da alteração na convenção coletiva de trabalho nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública. *Revista de Direito Municipal* , v. 1, p. 6-10, 2016.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Utilização de software de remessa automática de propostas em pregão eletrônico.. *Revista de Direito Municipal* , v. 1, p. 26-27, 2016.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Abrangência da Aplicação da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público. *LegislaNews* , v. 1, p. 3-5, 2015.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Aspectos relacionados à elaboração das Propostas. *LegislaNews* , v. 1, p. 3-5, 2015.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Classificação e Julgamento das Propostas. *LegislaNews* , v. 1, p. 3-5, 2015.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Verbetes - 30/06/2015. *LegislaNews* , v. 1, p. 10-10, 2015.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Verbetes - 05/09/2015. *LegislaNews* , v. 1, p. 8-8, 2015.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . A participação de Parlamentares nas licitações. *LegislaNews* , v. 1, p. 7-8, 2014.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Doação de Bens públicos no âmbito de programas de investimento para a promoção do desenvolvimento local. *LegislaNews* , v. 1, p. 5-5, 2014.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Impedimento à Participação de Servidores e do Dirigente do Órgão nas Licitações. *LegislaNews* , v. 1, p. 5-7, 2014.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade Fiscal: Um Marco na Administração Pública. *Revista de Estudos Tributários, Porto Alegre*, v. 3, n.16, p. 128-139, 2000.
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; QUISSINI, M. C. P. . Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 1. ed. Caxias do Sul: Editora Plenum, 2013. v. 1. 656p .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 128p .
- VEIGA, E. L. (Org.) ; FRANÇA, Alexandre Porto. (Org.) ; OLIVEIRA, Margere Rosa de. (Org.) ; Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 344p .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 992p .

- 337
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Direito Fundamental à Moradia e a Função Social da Propriedade Pública. Inquietações sobre Direitos Fundamentais. 1ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v. 1, p. 193-210.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . O estabelecimento de políticas públicas pelo município para efetivação de direitos fundamentais e o princípio da reserva do possível. In: Ricardo Hermany. (Org.). Empoderamento Social Local. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. , p. 353-376.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; Maria Aparecida Cardoso da Silveira . Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade. In: Fernando Scortegagna, Marli da Costa e Ricardo Hermany. (Org.). Espaço Local, cidadania e políticas públicas. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. I, p. 17-42.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; Maria Aparecida Cardoso da Silveira . Moralidade e eticidade em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público. In: Fernando Scortegagna, Marli da Costa e Políticas Públicas. (Org.). Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. II, p. 365-391.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Jurídico. In: FAMURS. (Org.). Guia do Administrador Municipal ? Novas Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente. 2ed.Porto Alegre: Nova Prova, 2004, v. , p. 102-196.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Jurídico. In: FAMURS. (Org.). Guia do Administrador Municipal ? Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2000, v. , p. 195-264.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Cadastro Informativo Estadual ? CADIN/RS. Revista Município, Porto Alegre, p. 26 - 27.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . PASEP. Revista Município, Porto Alegre, , v. 3, p. 26 - 27.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Instituição de Consórcio. In: Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005, Santa Maria. Anais do 1º Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005. v. 1.
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Bens Públicos: alienação no âmbito de programas de investimentos. Porto Alegre: FAMURS, 2012 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . More Legal 1999 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Precatórios e Intervenção nos Municípios e Alterações no Sistema Previdenciário 1999 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . O Município nas Políticas Sociais: Assistência Social, Criança e Adolescente, Trabalho: Principais dúvidas sobre os Conselhos Tutelares 1998 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Fundos Municipais de Saúde: Estruturação e Funcionamento 1998 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PELLINI, A. M. ; PADILHA, C. H. P. ; CHIES, J. M. M. ; FERRARI, J. M. O. P. ; BORGES, P. A. L. ; ASSMANN, M. B. ; CRISTO, S. S. S. ; FERNANDES, T. M. ; CASAROTTO, V. C. . Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal 1998 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos 1997 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . O Município no Contexto Legal e Constitucional 1997 (Cartilha).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade dos Agentes Políticos 1997 (Coletânea).
 - OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Coletânea de Legislação sobre Licitações e Contratos Administrativos 1997 (Coletânea).

OUTRAS PRODUÇÕES

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Assessoramento sobre a implantação da Lei Federal nº 13.019/2014. 2015.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Medida Provisória nº 703. 2016.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Lei Federal nº 12.243. 2016.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; GAY, D. C. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 78 - Ondulação transversal (lombada física). 2016.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 149 - Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. 2016.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PAUSE, J. C. F. ; OLIVEIRA, V. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 31 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.. 2015.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PAUSE, J. C. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 48 - Portaria nº 812. 2015.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PAUSE, J. C. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 74 - Lei Federal nº 13.019/2014. 2015.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 10 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.. 2014.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Noções Gerais sobre Contratações mediante Licitações no Setor Público. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação Pública - Módulo II - Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Aspectos Jurídicos e Práticos das Fases Interna e Externa. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação Pública. Módulo II. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Terceirização na Administração Pública - Elaboração da Planilha de Custos - 11/2017. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Terceirização na Administração Pública - Elaboração do Projeto Básico e da Planilha de Custos - 9/2017. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

40
OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 9 e 10/02. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; GAY, D. C. . Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. ; GAY, D. C. . Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . A Implantação da Lei Federal nº 13.019/2014. 2015. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Os Principais Aspectos da Lei Federal 13.019/2014. 2015. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias). 2015. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Publicidade do Poder Público: Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade por Intermédio de Agências de Propaganda. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 3ª Edição. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações para Obras e Serviços de Engenharia: contratação execução e fiscalização. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 17 e 18/11. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Treinamento sobre Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2014. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Preparatório para o Concurso Público para Outorga de Delegação Serviços Notariais e Registrais/RS. 2013. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 1ª Edição. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 2ª Edição. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratos Administrativos - 28 e 29/02/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 26 e 27/04/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Editais - 15 e 16/03/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 9 e 10/04/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 8 e 9/04/2012. 2012. .

42
OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 25/05/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Editais - 29 e 30/05/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 5 e 6/06/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 15 e 16/03/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 30 e 31/04/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratos Administrativos - 21 e 22/08/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 6 e 7/11/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 23 e 23/11/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações -26 e 26/11/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Capacitação de Conselheiros do FUNDEB -24/8/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 7 e 8/08/12. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 11/2012. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Administração de Cemitérios Municipais - 12 e 13/6. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação - 25 e 26/6. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Leis e Normas: Aspectos Legais e Redacionais. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Judicialização da Saúde no RS. 2012. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiros - 13 e 14/01/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 17 e 17/03/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 11 e 12/05/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratos Administrativos - 7 e 8/04/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 23 e 24/05/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 31/11 e 01/12/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 10 e 11/11/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 22 e 23/11/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 17 e 18/10/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 19 e 20/10/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Processo Administrativo e Sindicância - 4 E 5/08/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações para Serviços de Publicidade e Publicidade Legal - 28. 29 e 30/06/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Normas: Aspectos Jurídicos e Redacionais. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Administração de Cemitérios Municipais - 13 e 14/09/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 30 e 31/08/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 18 e 19/08/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 11 e 12/08/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Almoxarifado: Técnicas de Administração e Controle - 1 e 2/06/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 26 e 27/07/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 30 e 31/05/2011. 2011. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 26 e 27/01/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 28/01/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 24/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 18 e 19/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 4 /3/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 5/3/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 1º e 2/03/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 4/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro 26/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 8/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 22/02/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 25 e 26/03/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar - 17 e 28-04-2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 15 e 16/04/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações 15 e 15/06/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 13 e 14/07/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação para Serviços de Publicidade - 3 e 4/08/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 8 e 9/09/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 02 e 03/09/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação para Serviços de Publicidade - 14 e 15/10/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Controle e Fiscalização de Obras Públicas - 11 e 12/11/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 29 e 30/11/2010. 2010. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/1/2009. 2009. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 20/1/2009. 2009. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Incremento da Receita Municipal ? ISS Digital e Processo Integrado de Abertura de Empresa - 15 jan 2009. 2009. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações na Administração Pública - 22 a 1º/06/2009. 2009. .
(Curso de curta duração ministrado/Extensão).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 23/4/2009. 2009. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 28/4/2009. 2009. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 5/5/2009. 2009. .

- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 19/5/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/5/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 3/6/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 12 e 13/3/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração do Edital de Pregão Presencial e Eletrônico - 7 e 8/7/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiros - 10 e 11/09/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 8 e 9/09/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão Presencial e Eletrônico e Formação de Pregoeiro - 30 e 31/07/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública conforme a Nova Instrução Normativa da União. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 31/3 à 2/04/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão Eletrônico e Presencial - 20 e 21/07/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração do Edital de Licitação - 22, 24 e 25/09/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Serviço Municipal de Transporte Escolar - 16 e 17/7/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Almoxarifado - 6 e 7/8/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 22 e 23/10/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Administração de Cemitérios Municipais - 29 e 30/10/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 17 e 18/12/2009. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Curso Preparatório Intensivo Segunda Fase do Concurso para Promotor-RS - Direito Administrativo. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação - 16 e 17/04/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação - 23 e 24/03/2009. 2009. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração do Edital do Pregão - 7 e 8 de abr/2008. 2008. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 1 e 2 de abr/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - 6 e 7 mai/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Defesa dos Municípios junto à FEPAM e ao CONSEMA/RS - 29 e 30 abr/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Procedimentos Licitatórios. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 29 e 30 de mai/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 5 e 06 de Jun/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 9 e 10 de Jun/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 12 de Jun/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 26 e 27 de jun/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - 15 e 16 de jun.. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 7 e 8 de ago/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão Presencial e Eletrônico para Fornecedores 8 e 9 de ago/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 19 e 20 de ago/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Edital de Aquisição de Materiais - 22 a 26 set/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão de Contratos Administrativos - 15 a 19 set/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal - 4 e 5/12/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal 08-09 dez 2009. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 3 e 4 de abr/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 4 e 5 de mar/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 25 e 26 de mar/2008. 2008. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Manual do Gestor de Contratos. 2008. (Cartilha).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de mar/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 13 e 14 de fev/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 06 e 07 de fev/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão de Contratos - 05 e 06 de mar/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 08 e 09 de mar/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações - 27 e 28 de fev/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 26 e 27 de abr/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitação de Obras e Engenharia - 29 e 30 de mai/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 22 e 23 de mar/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 16 e 17 de ago/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração de Edital do Pregão Presencial e Eletrônico - 03 de jul/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Administração de Cemitérios Municipais - 11 e 12 de jun/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Transporte Escolar - 23 e 24 de ago/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de nov/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Registro de Preços - 20 e 21 de nov/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Almoxarifado - sua Relevância para a Eficiência na Gestão Pública - 14, 21, 23 e 30 nov/07. 2007. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Elaboração do Edital do Pregão Presencial e Eletrônico. 2007. (Cartilha).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Contratos Administrativos - 17 e 18 de abr/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 3 e 4 de abr/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade do Município com Cemitérios Municipais - 26 e 27 de abr/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 29 e 30 de jun/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 28 e 29 de nov/2006. 2006. .

R

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 3 e 4 de jul/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações - 20 e 21 de mar/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Formação de Pregoeiro - 20 e 21 de nov/2006. 2006. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Direito Ambiental na Gestão Municipal - 10 de ago/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Controle Interno - 30 e 31 de mar/2005 e 1 abr/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Patrimonial - 30 e 31 de ago/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licenciamento Ambiental Municipal - 25 de ago/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 7 e 8 de jun/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 28 a 30 de nov/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos - 20, 23 e 25 de mai/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Serviço de Transporte Escolar - 21, 22 e 26/10/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Serviço de Transporte Escolar - 14, 15 e 16/09/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Pregão Presencial - 21 e 22 de nov/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Lei de Responsabilidade Fiscal - 7 a 9 de dez/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Lei de Responsabilidade Fiscal - 16 a 18 de nov/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Lei de Responsabilidade Fiscal - 24 a 26 de out/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 26 e 27 de abr/2005. 2005. .
(Curso de curta duração ministrado/Especialização).

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 10 e 11 de mar/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos - 10, 11 e 12 de ago/2005. 2005. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Controle Interno - 22 e 23 de jun/2004. 2004. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Gestão Ambiental. 2002. .

OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 4 e 5 de mai/2000. 2000. .

- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 11 e 12 de mai/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 25 e 26 de maio/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 1 e 2 de jun/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 8 e 9 de jun/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 5 e 6 de junho/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 15 e 16 de jun/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 26 e 27 de jun/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 28 e 29 de jun/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 6 e 7 de jul/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 13 e 14 de jul/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Responsabilidade na Gestão Fiscal - 20 de out/2000. 2000. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos -26 e 27 de nov/1997. 1997. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . Licitações e Contratos Administrativos ? 25 de mar/1997. 1997. .
- OLIVEIRA, Margere Rosa de. . CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS. 1997. .

Histórico profissional

ENDEREÇO PROFISSIONAL

- Margere Rosa de Oliveira. , Rua Cância Gomes, 715/301, Floresta, 90220060 - Porto Alegre, RS - Brasil, Telefone: (51) 34073438

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2012 - Atual

Editora Danielle Zimolo Rossi

Vínculo: Empresaria terceirizada, Enquadramento Funcional: Escritora

Outras informações:

Escritora de textos jurídicos e comentários de questões de concursos para apostilas de concursos editadas pela Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA.

00.0050
18/007
2011 - 2017

Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 18

Atividades

- 07/2015

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Direito Financeiro e Tributário II

- 07/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Direito Administrativo II

- 06/2012

Ensino, Administração, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Legislação Tributária

- 07/2013 - 07/2015

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Direito Administrativo I

- 01/2011 - 12/2014

Ensino, Hotelaria e Turismo, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Legislação Turística e Hoteleira

- 02/2013 - 07/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Direito Penal I

- 02/2013 - 07/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Teoria Geral do Processo

- 02/2013 - 07/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Ética Profissional

2012 - 2013

Universidade de Caxias do Sul

Vínculo: Temporário, Enquadramento Funcional: Professor de Pós-graduação, Carga horária: 10

Outras informações:

Professora das disciplinas de Organização e Processualidade Administrativa e de Regulação e Poder de Polícia, no Curso de especialização em Direito Administrativo Aplicado, realizada no

Polo de Porto Alegre.. Professora das disciplina Instrumentos de Gestão Pública no Curso de Especialização em Direito Administrativo, realizada no Campus de Vacaria.

Atividades

- 03/2013

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação, Disciplinas ministradas, Instrumentos de Gestão Pública

- 11/2012 - 12/2012

Ensino, Licitações e Contratos Administrativos, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Licitações e Contratos

- 11/2012 - 11/2012

Ensino, Direito Administrativo Aplicado, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Regulação e Poder de Polícia

- 10/2012 - 10/2012

Ensino, Direito Administrativo Aplicado, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Organização e Processualidade Administrativa

2002 - 2002

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado, Carga horária: 4

Outras informações:

Disciplina Defesa dos Prefeitos na Ação Penal Originária no Curso de Especialização em Advocacia Municipal - aula de 4h ministrada.

2011 - 2012

Universidade de Santa Cruz do Sul

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 10

Outras informações:

Curso de Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos e Elaboração de Projetos:

Disciplinas: Lei de Responsabilidade Fiscal (outubro/2011), Controle Interno (novembro/2011) e Licitações e Contratos (janeiro/2012)

2005 - 2005

Universidade de Santa Cruz do Sul

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações:

Gestão Estratégica Municipal - Disciplina Licitações e Contratos Administrativos - 6 e 7/mai/2005

Atividades

- 01/2012 - 01/2012

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Licitações e Contratos

- 11/2011 - 11/2011

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Controle Interno

- 10/2011 - 10/2011

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Lei de Responsabilidade Fiscal

- 05/2005 - 05/2005

Ensino, MBA em Gestão Pública Municipal, Nível: Especialização, Disciplinas ministradas, Gestão Estratégica Municipal - Licitações e Contratos Administrativos

2005 - 2006

Faculdades Integradas de Taquara

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado, Carga horária: 24

Outras informações:

Administração Municipal Contemporânea - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de Taquara e de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h. Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.

Atividades

- 01/2006

Ensino, Curso de Extensão - Gerente de Cidades, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos

- 01/2005

Ensino, Curso de Extensão - Gerente de Cidades, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Administração Municipal Contemporânea

1996 - 2012

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

Outras informações:

Prestação de assessoria em questões macros, de âmbito geral de interesse de todos os Municípios do Rio Grande do Sul (Poderes Executivo e Legislativo), com atuação nas diversas áreas do Direito Público. Assessoria à Diretoria da FAMURS, oferecendo subsídios para sua atuação política na participação ativa do processo legislativo federal e estadual, mediante apresentação de anteprojeto de leis e decretos, ou análise dos que estão em tramitação, visando a defesa dos interesses dos Municípios; Assessoria às Associações Regionais de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Negociação com órgãos do Governo do Estado nas diversas questões jurídicas e financeiras que envolvem os interesses dos Municípios; Elaboração e organização de publicações jurídicas e coletâneas de legislação; Organização de eventos e treinamentos para atualização e capacitação dos agentes políticos e administrativos municipais; Realização de palestras em cursos e eventos promovidos pela instituição; Palestras sobre assuntos diversos em várias Assembléias Gerais da FAMURS e das Associações Regionais que a integram; Coordenação dos trabalhos do Conselho dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais ? PROJURS, órgão vinculado à FAMURS; Criação do Conselho dos Secretários Municipais de Administração e de Governo ? CONSEAGRS, órgão vinculado à FAMURS e coordenação dos seus trabalhos.

Atividades

- 08/2010 - 06/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Combate à Corrupção Eleitoral - OAB/RS, .,Cargo ou função, Membro do Comitê.

- 06/2004 - 06/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Recursos Administrativos do Conselho de Meio Ambiente-RS, .,Cargo ou função, Conselheira Titular.

- 06/2004 - 06/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica do Fundo Estadual de Meio Ambiente-RS, .,Cargo ou função, Conselheira Titular.

- 11/2000 - 06/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA/RS, .,Cargo ou função, Conselheira Titular e Presidente da Câmara de nov. de 2005 a nov. de 2006 e de nov/2007 a dez/2008.

- 01/1996 - 06/2012

54
R

Serviços técnicos especializados , Área de Assessoramento Jurídico - AJUR/FAMURS, „Serviço realizado, Assessoramento Jurídico em Direito Público aos 496 Municípios e às 25 Associações de Municípios do RS.

- 06/2011 - 04/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Transparência - RS, „Cargo ou função, Membro Titular.

- 10/2010 - 09/2011

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS, „Cargo ou função, Conselheira Suplente.

- 09/2010 - 12/2010

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Estudos - Sec. Est. Relações Institucionais, „Cargo ou função, Membro do Grupo.

- 02/2009 - 12/2010

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS, „Cargo ou função, Representante da FAMURS no Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS.

- 05/2006 - 12/2010

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Articulação das Relações entre Estado e Municípios, „Cargo ou função, Representante Suplente pela Famurs.

- 03/2000 - 10/2010

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS, „Cargo ou função, Conselheira Titular.

- 10/2003 - 12/2009

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Técnico FAMURS/AGERGS/CORSAN - elaboração contrato saneamento, „Cargo ou função, Representante da FAMURS.

- 10/2001 - 07/2009

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Assessoramento do Regime de Colaboração do Ensino Fundamental - RS, „Cargo ou função, Representante Suplente pelos Municípios.

- 05/2006 - 12/2007

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Estadual de Saneamento/RS, „Cargo ou função, Representante Suplente pela Famurs.

- 01/2005 - 12/2007

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul, „Cargo ou função, Conselheira Titular.

- 12/2005 - 12/2006

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Trabalho dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES-RS, „Cargo ou função, Representante Suplente dos Municípios.

- 06/2003 - 12/2006

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Defesa do Consumidor, „Cargo ou função, Conselheira.

- 06/2004 - 10/2004

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Regulamentação da Política Estadual de Saneamento, „Cargo ou função, Representante dos Municípios.

- 06/2003 - 12/2003

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Proteção ao Meio Ambiente de Trabalho/RS, „Cargo ou função, Representante dos Municípios.

- 03/2001 - 08/2002

Direção e administração, Unidade de Assessoramento Jurídico, „Cargo ou função, Coordenadora Técnica.

1988 - 1989

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Vínculo: Servidor Cedido, Enquadramento Funcional: Assistente Judiciário, Carga horária: 40

Outras informações:

Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade, mediante acompanhamento em todas as fases processuais. Mediante cedência do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Atividades

- 03/1988 - 08/1989

Serviços técnicos especializados, Defensoria Pública, „Serviço realizado, Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com

atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade..

2013 - 2017

Delegações de Prefeituras Municipais

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Consultora Jurídica, Carga horária: 40

Outras informações:

Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de informações, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de informações sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Ministrante de cursos de curta duração.

1995 - 1998

Delegações de Prefeituras Municipais

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

Outras informações:

Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de pareceres, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de pareceres sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Realização de Inspeção no Departamento de Licitações da FENAC S.A., por solicitação de sua Diretoria, para verificação da legalidade e regularidade de seus contratos e procedimentos licitatórios. Elaboração de subsídios para defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e em trâmite no Tribunal de Contas do Estado. A DPM - DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS, como empresa de notória especialização, conforme acórdão proferido no Processo Crime nº 694160367, no ano de 1996.

Atividades

- 07/1995 - 01/1998

Serviços técnicos especializados , Departamento de Licitações e Contratos, „Serviço realizado, Atuação judicial em favor dos Municípios, elaboração de defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e junto ao TCE/RS..

- 07/1995 - 01/1998

Serviços técnicos especializados , Departamento de Licitações e Contratos, „Serviço realizado, Serviços Técnicos Especializados de consultoria ao Municípios do RGS na área de Licitações e Contratos Administrativos..

- 07/1995 - 01/1998

Treinamentos ministrados , Departamento de Licitações e Contratos, „Treinamentos ministrados, Licitações e Contratos, no período de julho de 1995 a janeiro de 1998: três cursos de 20h/aula.

2017 - 2019

Município de Santo Antônio da Patrulha

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

2018 - 2018

Município de Santo Antônio da Patrulha

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral do Município, Carga horária: 40

1990 - 1996

Município de Santo Antônio da Patrulha

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

1989 - 1995

Município de Santo Antônio da Patrulha

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Oficial Administrativo, Carga horária: 40

Outras informações:

Principais serviços realizados: a) Acompanhamento de todas as etapas dos processos de licitação e concursos públicos; b) Defesa do Município de Santo Antônio da Patrulha nos processos em trâmite no Foro Local e na Justiça do Trabalho, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; c) Defesa dos Prefeitos do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e no Foro Local, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; d) Elaboração da contabilidade municipal; e) Elaboração do Regime Jurídico Único e dos Planos de Carreira: do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, do Magistério, da Secretária da Saúde, do Hospital Municipal, da Fundação Educacional Agrícola e da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior - projetos convertidos em leis do Município de Santo Antônio da Patrulha; f) Elaboração e análise de editais de concursos públicos; g) Elaboração e análise de editais de licitação e contratos administrativos; h) Exame e elaboração de diversos projetos de lei que deram origem à Legislação Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995.

Atividades

R.

- 10/2018

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão do Plano de Carreira do Magistério, „Cargo ou função, Membro.

- 10/2018

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, „Cargo ou função, Membro.

- 10/2018

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Assistência para Acolhimento de Estrangeiros, „Cargo ou função, Membro.

- 10/2018

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão da Estrutura Administrativa Municipal, „Cargo ou função, Membro.

- 08/1989 - 07/1995

Outras atividades técnico-científicas , Procuradoria Jurídica, Procuradoria Jurídica.,Atividade realizada, Assessora Jurídica: elaboração de pareceres, decretos, portarias, projetos de lei, defesa judicial e junto ao TCE/RS, elaboração da reforma administrativa, do regime jurídico e plano de carreira dos servidores, etc..

- 01/1991

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, „Cargo ou função, Membro com participação ativa em diversas sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares..

- 01/1994

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Valores Mobiliários e da Comissão Especial de Avaliação de Taxa, „Cargo ou função, Membro.

- 01/1992

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, „Cargo ou função, Conselheira.

- 01/1991

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria do Servidor ? COADFAS, „Cargo ou função, Conselheira.

- 01/1983

Direção e administração, Departamento de Compras, „Cargo ou função, Chefe de Turma, com a função de coordenar os serviços de contratação de serviços e aquisição de bens, com participação ativa na elaboração de orçamentos, licitações, contratos e controle inerentes a essa função..

- 01/1983

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Licitações, „Cargo ou função, Membro.

- 01/1984

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Tombamento de Bens, „Cargo ou função, Membro Titular.

2006 - 2007

Município de São Francisco de Paula

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Terceirizado

Outras informações:

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de Direito Público.

Atividades

- 08/2006 - 11/2007

Serviços técnicos especializados , Procuradoria Municipal, „Serviço realizado, Emissão de pareceres jurídicos. Elaboração de minutas de projetos de lei diversos. Orientação para implementação da legislação municipal. Revisão da legislação municipal de pessoal e da estrutura administrativa..

2019 - Atual

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultora Jurídica



Margere Rosa de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2285577830140228>

ID Lattes: **2285577830140228**

Última atualização do currículo em 26/02/2019

60
R

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Público do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Margere Rosa de Oliveira

Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA, Margere Rosa de.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/2285577830140228>

Endereço

Endereço Profissional

Margere Rosa de Oliveira.
Rua Cândia Gomes, 715/301
Floresta
90220060 - Porto Alegre, RS - Brasil
Telefone: (51) 34073438

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2011

61

Mestrado em Mestrado em Direito Público..

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

Título: O direito fundamental à moradia e o uso de bens públicos, Ano de Obtenção: 2011.

Orientador: Juarez Freitas.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Especialização em Especialização em Advocacia Municipal.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Título: O uso remunerado dos bens municipais para prestação de serviços de interesse coletivo.

Orientador: Pedro Henrique Poli de Figueiredo.

Graduação em Direito.

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

Título: O Poder Cautelar do Juiz.

Orientador: Marco Antônio Moreira Bortowski.

Ensino Médio (2º grau).

Colégio Santa Teresinha, CST, Brasil.

2002 - 2003

1982 - 1988

1976 - 1979

Formação Complementar

2018 - 2018

Políticas Públicas de Gênero. (Carga horária: 5h).

Fundação Ulisses Guimarães, FUG, Brasil.

2017 - 2017

A Arte do Trabalho em Equipe. (Carga horária: 10h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2017 - 2017

Gun Jumping. (Carga horária: 2h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2017 - 2017

Compliance. (Carga horária: 2h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo IV. (Carga horária: 8h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo III. (Carga horária: 8h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo I. (Carga horária: 8h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Processo Civil - Módulo II. (Carga horária: 8h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2016 - 2016

Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos - Edição 2. (Carga horária: 32h).

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jurueña - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Modelo de Ensino. (Carga horária: 60h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

LICITACON. (Carga horária: 6h).

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jurueña - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 5h).

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jurueña - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2016 - 2016

Introdução a Segurança do Trabalho. (Carga horária: 3h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Combate a Incêndio. (Carga horária: 2h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Primeiros Socorros. (Carga horária: 4h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2016 - 2016

Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - Lei 12.846/13. (Carga horária: 13h).

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jurueña - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2015 - 2015

Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2015 - 2015

Instrumento Convocatório da Licitação - Est. do Proj. Básico e do Termo Ref. (Carga horária: 20h).

Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil.

2015 - 2015

Ambientação para novos Colaboradores. (Carga horária: 10h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2015 - 2015

Material Didático Digital. (Carga horária: 1h).

Educare Universidade Corporativa Estácio, EDUCARE, Brasil.

2015 - 2015

LICITACON. (Carga horária: 6h).

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jurueña - TCE/RS, ESGC, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (Carga horária: 8h).

DPM Educação, DPM, Brasil.

2014 - 2014	Extensão universitária em Transporte Escolar. (Carga horária: 20h). DPM Educação, DPM, Brasil.
2014 - 2014	Extensão universitária em Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Carga horária: 16h). DPM Educação, DPM, Brasil.
2014 - 2014	Extensão universitária em Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Lei nº 13.019/2014). (Carga horária: 16h). DPM Educação, DPM, Brasil.
2014 - 2014	RDC - REGIME DOEFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES. (Carga horária: 16h). PAIDEIAS CURSOS, PAIDEIA, Brasil.
2014 - 2014	Elaboração de Planilha de Formação de Custos e For. (Carga horária: 24h). Negócios Públicos Eventos: Capacitação & Soluções, NP, Brasil.
2013 - 2013	Planejamento de Ensino. (Carga horária: 24h). Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil.
2013 - 2013	Modelo de Ensino ESTÁCIO. (Carga horária: 12h). Universidade ESTÁCIO, ESÁCIO, Brasil.
2012 - 2012	Auditoria em Gestão Patrimonial. (Carga horária: 7h). Tribunal de Contas do Estado, TCE, Brasil.
2012 - 2012	Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.
2011 - 2011	Português Prático e Nova Ortografia. (Carga horária: 16h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.
2008 - 2008	Legislação Aplicada ao Portal de Convênios do Gove. (Carga horária: 16h). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.
2006 - 2006	Aposentadoria e Pensões no Serviço Público. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.
2006 - 2006	Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2005 - 2005	Tributação Imobiliária Municipal. (Carga horária: 20h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.
2005 - 2005	Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.
2005 - 2005	EXIGÊNCIAS LEGAIS DO PROC. ADMIN. MUNICIPAL. (Carga horária: 16h). Escola de Gestão Pública da FAMURS, EGP-FAMURS, Brasil.
2004 - 2004	Treinamento para o Censo de Arquivos Municipais. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.
2004 - 2004	Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h). Associação de Pesquisadores do Estado do Rio Grande do Sul, APERGS, Brasil.
2003 - 2003	Treinamento s/Pregão e capacitação do Pregoeiro. (Carga horária: 8h). Editora NDJ Ltda, NDJ, Brasil.
2002 - 2002	Marketing Público. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.
1997 - 1997	Preparação de Facilitadores. (Carga horária: 24h). Treinamento, Assessoria e Consultoria Ltda, IUNIC, Brasil.
1995 - 1995	Licitações. (Carga horária: 30h). Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado do RS-SPO, SPO, Brasil.
1992 - 1992	Curso Preparatório para Concurso de Procurador. (Carga horária: 160h). Escola Superior de Advocacia do Estado do Rio Grande do Sul, ESAERS, Brasil.
1980 - 1980	Administração por Objetivos. (Carga horária: 12h). Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Patrulha, AC, Brasil.
1980 - 1980	Orçamento-Programa e Programação Financeira. (Carga horária: 30h). Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado, SDO/RS, Brasil.
1980 - 1980	XXI Curso p/ Contabilistas e Técnicos Fazendários. (Carga horária: 24h). Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

Atuação Profissional

Editora Danielle Zimolo Rossi, **AUTODIDATA, Brasil.**

Vínculo institucional

2012 - Atual

Outras informações

Vínculo: Empresaria terceirizada, Enquadramento Funcional: Escritora
Escritora de textos jurídicos e comentários de questões de concursos para apostilas de concursos editadas pela Editora Danielle Zimolo Rossi - AUTODIDATA.

Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - **FARGS, ESTÁCIO-FARGS, Brasil.**

63

Vínculo institucional**2011 - 2017****Atividades****07/2015 - Atual****07/2013 - Atual****06/2012 - Atual****07/2013 - 07/2015****01/2011 - 12/2014****02/2013 - 07/2014****02/2013 - 07/2013****02/2013 - 07/2013**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 18

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Financeiro e Tributário II

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Legislação Tributária

07/2013 - 07/2015

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo I

01/2011 - 12/2014

Ensino, Hotelaria e Turismo, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Legislação Turística e Hoteleira

02/2013 - 07/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Penal I

02/2013 - 07/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Teoria Geral do Processo

02/2013 - 07/2013

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Ética Profissional

Universidade de Caxias do Sul, UCS, Brasil.**Vínculo institucional****2012 - 2013****Outras informações**

Vínculo: Temporário, Enquadramento Funcional: Professor de Pós-graduação, Carga horária: 10

Professora das disciplinas de Organização e Processualidade Administrativa e de Regulação e Poder de Polícia, no Curso de especialização em Direito Administrativo Aplicado, realizada no Polo de Porto Alegre.. Professora das disciplina Instrumentos de Gestão Pública no Curso de Especialização em Direito Administrativo, realizada no Campus de Vacaria.

Atividades**03/2013 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Instrumentos de Gestão Pública

11/2012 - 12/2012

Ensino, Licitações e Contratos Administrativos, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Licitações e Contratos

11/2012 - 11/2012

Ensino, Direito Administrativo Aplicado, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Regulação e Poder de Polícia

10/2012 - 10/2012

Ensino, Direito Administrativo Aplicado, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Organização e Processualidade Administrativa

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.**Vínculo institucional****2002 - 2002****Outras informações**

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado, Carga horária: 4

Disciplina Defesa dos Prefeitos na Ação Penal Originária no Curso de Especialização em Advocacia Municipal - aula de 4h ministrada.

Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.**Vínculo institucional****2011 - 2012****Outras informações**Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 10
Curso de Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos e Elaboração de Projetos:
Disciplinas: Lei de Responsabilidade Fiscal (outubro/2011), Controle Interno (novembro/2011) e Licitações e Contratos (janeiro/2012)**Vínculo institucional****2005 - 2005****Outras informações**Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12
Gestão Estratégica Municipal - Disciplina Licitações e Contratos Administrativos - 6 e 7/mai/2005**Atividades****01/2012 - 01/2012**

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização

11/2011 - 11/2011

Disciplinas ministradas

Licitações e Contratos

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Controle Interno

10/2011 - 10/2011

Ensino, Gestão Municipal: Ênfase em Captação de Recursos, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Lei de Responsabilidade Fiscal

5/2005 - 5/2005

Ensino, MBA em Gestão Pública Municipal, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Gestão Estratégica Municipal - Licitações e Contratos Administrativos

Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado, Carga horária: 24

Outras informações

Administração Municipal Contemporânea - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de Taquara e de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h. Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos - Disciplina do Curso de Extensão Universitária de Gerente de Cidades, realizado no Município de São Francisco de Paula, com carga horária de 24h.

Atividades

2006 - 2006

Ensino, Curso de Extensão - Gerente de Cidades, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Administração de Serviços Concedidos: Licitações e Contratos

2005 - 2006

Ensino, Curso de Extensão - Gerente de Cidades, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Administração Municipal Contemporânea

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 2012

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

Prestação de assessoria em questões macros, de âmbito geral de interesse de todos os Municípios do Rio Grande do Sul (Poderes Executivo e Legislativo), com atuação nas diversas áreas do Direito Público. Assessoria à Diretoria da FAMURS, oferecendo subsídios para sua atuação política na participação ativa do processo legislativo federal e estadual, mediante apresentação de anteprojatos de leis e decretos, ou análise dos que estão em tramitação, visando a defesa dos interesses dos Municípios; Assessoria às Associações Regionais de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Negociação com órgãos do Governo do Estado nas diversas questões jurídicas e financeiras que envolvem os interesses dos Municípios; Elaboração e organização de publicações jurídicas e coletâneas de legislação; Organização de eventos e treinamentos para atualização e capacitação dos agentes políticos e administrativos municipais; Realização de palestras em cursos e eventos promovidos pela instituição; Palestras sobre assuntos diversos em várias Assembleias Gerais da FAMURS e das Associações Regionais que a integram; Coordenação dos trabalhos do Conselho dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais ? PROJURS, órgão vinculado à FAMURS; Criação do Conselho dos Secretários Municipais de Administração e de Governo ? CONSEAGRS, órgão vinculado à FAMURS e coordenação dos seus trabalhos.

Atividades

08/2010 - 6/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Combate à Corrupção Eleitoral - OAB/RS.

Cargo ou função

Membro do Comitê.

6/2004 - 6/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Recursos Administrativos do Conselho de Meio Ambiente-RS.

Cargo ou função

Conselheira Titular.

6/2004 - 6/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica do Fundo Estadual de Meio Ambiente-RS.

Cargo ou função

Conselheira Titular.

11/2000 - 6/2012

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Permanente de Assuntos Jurídicos do CONSEMA/RS.

Cargo ou função

Conselheira Titular e Presidente da Câmara de nov. de 2005 a nov. de 2006 e de nov/2007 a dez/2008.

1/1996 - 6/2012

Serviços técnicos especializados, Área de Assessoramento Jurídico - AJUR/FAMURS.

Serviço realizado

Assessoramento Jurídico em Direito Público aos 496 Municípios e às 25 Associações de Municípios do RS.

06/2011 - 4/2012

10/2010 - 09/2011

9/2010 - 12/2010

02/2009 - 12/2010

05/2006 - 12/2010

3/2000 - 10/2010

10/2003 - 12/2009

10/2001 - 07/2009

05/2006 - 12/2007

1/2005 - 12/2007

12/2005 - 12/2006

6/2003 - 12/2006

6/2004 - 10/2004

6/2003 - 12/2003

3/2001 - 8/2002

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Transparência - RS.

Cargo ou função

Membro Titular.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS.

Cargo ou função

Conselheira Suplente.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Estudos - Sec. Est. Relações Institucionais.

Cargo ou função

Membro do Grupo.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS.

Cargo ou função

Representante da FAMURS no Comitê Estadual de Implantação da REDESIM-RS.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Articulação das Relações entre Estado e Municípios.

Cargo ou função

Representante Suplente pela Famurs.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do RGS.

Cargo ou função

Conselheira Titular.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo Técnico FAMURS/AGERGS/CORSAN - elaboração contrato saneamento.

Cargo ou função

Representante da FAMURS.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Assessoramento do Regime de Colaboração do Ensino Fundamental - RS.

Cargo ou função

Representante Suplente pelos Municípios.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Estadual de Saneamento/RS.

Cargo ou função

Representante Suplente pela Famurs.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Estadual de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul.

Cargo ou função

Conselheira Titular.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Trabalho dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES-RS.

Cargo ou função

Representante Suplente dos Municípios.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Defesa do Consumidor.

Cargo ou função

Conselheira.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Regulamentação da Política Estadual de Saneamento.

Cargo ou função

Representante dos Municípios.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Fórum de Proteção ao Meio Ambiente de Trabalho/RS.

Cargo ou função

Representante dos Municípios.

Direção e administração, Unidade de Assessoramento Jurídico.

Cargo ou função

Coordenadora Técnica.

Procuradoria-Geral do Estado, PGE, Brasil.

Vínculo institucional

1988 - 1989

Vínculo: Servidor Cedido, Enquadramento Funcional: Assistente Judiciário, Carga horária: 40

Outras informações

Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade, mediante acompanhamento em todas as fases processuais. Mediante cedência do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Atividades

3/1988 - 8/1989

Serviços técnicos especializados, Defensoria Pública.

Serviço realizado

Atendimento jurídico aos beneficiários da assistência judiciária gratuita em todas as áreas do Direito Privado, com atuação predominante em questões relacionadas a crimes, incluindo a defesa no Juri, família, locações, posse e propriedade.

Vínculo institucional

2013 - 2017

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Consultora Jurídica, Carga horária: 40
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de informações, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de informações sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Ministrante de cursos de curta duração.

Vínculo institucional

1995 - 1998

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40
Serviços Técnicos Especializados em Direito Administrativo, na área de Licitações e Contratos Administrativos, mediante consultoria direta aos Municípios gaúchos (Poderes Executivo e Legislativo), através de atendimentos pessoais, elaboração de pareceres, minutas de editais e de contratos, levantamento de legislação, doutrina e jurisprudência e elaboração de cartilhas de orientação. Elaboração de pareceres sobre contratos e licitações ocorridas na maioria das municipalidades gaúchas. Realização de Inspeção no Departamento de Licitações da FENAC S.A., por solicitação de sua Diretoria, para verificação da legalidade e regularidade de seus contratos e procedimentos licitatórios. Elaboração de subsídios para defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e em trâmite no Tribunal de Contas do Estado. A DPM - DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS, como empresa de notória especialização, conforme acórdão proferido no Processo Crime nº 694160367, no ano de 1996.

Atividades

7/1995 - 1/1998

Serviços técnicos especializados , Departamento de Licitações e Contratos.

Serviço realizado

Atuação judicial em favor dos Municípios, elaboração de defesas, recursos, contra-razões e memoriais em processos judiciais e junto ao TCE/RS.

7/1995 - 1/1998

Serviços técnicos especializados , Departamento de Licitações e Contratos.

Serviço realizado

Serviços Técnicos Especializados de consultoria ao Municípios do RGS na área de Licitações e Contratos Administrativos.

7/1995 - 1/1998

Treinamentos ministrados , Departamento de Licitações e Contratos.

Treinamentos ministrados

Licitações e Contratos, no período de julho de 1995 a janeiro de 1998: três cursos de 20h/aula.

Município de Santo Antônio da Patrulha, SAP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo institucional

2018 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral do Município, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1990 - 1996

Vínculo institucional

1989 - 1995

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Oficial Administrativo, Carga horária: 40

Outras informações

Principais serviços realizados: a) Acompanhamento de todas as etapas dos processos de licitação e concursos públicos; b) Defesa do Município de Santo Antônio da Patrulha nos processos em trâmite no Foro Local e na Justiça do Trabalho, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; c) Defesa dos Prefeitos do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e no Foro Local, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995; d) Elaboração da contabilidade municipal; e) Elaboração do Regime Jurídico Único e dos Planos de Carreira: do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, do Magistério, da Secretária da Saúde, do Hospital Municipal, da Fundação Educacional Agrícola e da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior - projetos convertidos em leis do Município de Santo Antônio da Patrulha; f) Elaboração e análise de editais de concursos públicos; g) Elaboração e análise de licitação e contratos administrativos; h) Exame e elaboração de diversos projetos de lei que deram origem à Legislação Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no período de 22 de agosto de 1989 a 20 de julho de 1995.

Atividades

10/2018 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão do Plano de Carreira do Magistério.

Cargo ou função

Membro.

10/2018 - Atual

10/2018 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Cargo ou função

Membro.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Assistência para Acolhimento de Estrangeiros.

Cargo ou função

Membro.

10/2018 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Revisão da Estrutura Administrativa Municipal.

Cargo ou função

Membro.

8/1989 - 7/1995

Outras atividades técnico-científicas, Procuradoria Jurídica, Procuradoria Jurídica.

Atividade realizada

Assessora Jurídica: elaboração de pareceres, decretos, portarias, projetos de lei, defesa judicial e junto ao TCE/RS, elaboração da reforma administrativa, do regime jurídico e plano de carreira dos servidores, etc..

1991 - 1995

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Cargo ou função

Membro com participação ativa em diversas sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares..

1994 - 1994

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Valores Mobiliários e da Comissão Especial de Avaliação de Taxa.

Cargo ou função

Membro.

1992 - 1992

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cargo ou função

Conselheira.

1991 - 1992

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria do Servidor ? COADFAS.

Cargo ou função

Conselheira.

1983 - 1988

Direção e administração, Departamento de Compras.

Cargo ou função

Chefe de Turma, com a função de coordenar os serviços de contratação de serviços e aquisição de bens, com participação ativa na elaboração de orçamentos, licitações, contratos e controle inerentes a essa função..

1983 - 1985

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Licitações.

Cargo ou função

Membro.

1984 - 1984

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Tombamento de Bens.

Cargo ou função

Membro Titular.

Município de São Francisco de Paula, PMSFP, Brasil.**Vínculo institucional**

2006 - 2007

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Terceirizado

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de Direito Público.

Atividades

8/2006 - 11/2007

Serviços técnicos especializados, Procuradoria Municipal.

Serviço realizado

Emissão de pareceres jurídicos. Elaboração de minutas de projetos de lei diversos.

Orientação para implementação da legislação municipal. Revisão da legislação municipal de pessoal e da estrutura administrativa.

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, IGAM, Brasil.**Vínculo institucional**

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultora Jurídica

Áreas de atuação

- 1.
- 2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Idiomas

Produções

R

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** O reflexo da alteração na convenção coletiva de trabalho nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública. Revista de Direito Municipal, v. 1, p. 6-10, 2016.
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Utilização de software de remessa automática de propostas em pregão eletrônico.. Revista de Direito Municipal, v. 1, p. 26-27, 2016.
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Abrangência da Aplicação da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público. LegislaNews, v. 1, p. 3-5, 2015.
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Aspectos relacionados à elaboração das Propostas. LegislaNews, v. 1, p. 3-5, 2015.
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Classificação e Julgamento das Propostas. LegislaNews, v. 1, p. 3-5, 2015.
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Verbetes - 30/06/2015. LegislaNews, v. 1, p. 10-10, 2015.
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Verbetes - 05/09/2015. LegislaNews, v. 1, p. 8-8, 2015.
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** A participação de Parlamentares nas licitações. LegislaNews, v. 1, p. 7-8, 2014.
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Doação de Bens públicos no âmbito de programas de investimento para a promoção do desenvolvimento local. LegislaNews, v. 1, p. 5-5, 2014.
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Impedimento à Participação de Servidores e do Dirigente do Órgão nas Licitações. LegislaNews, v. 1, p. 5-7, 2014.
11. ★ **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Responsabilidade Fiscal: Um Marco na Administração Pública. Revista de Estudos Tributários, Porto Alegre, v. 3, n.16, p. 128-139, 2000.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** QUISSINI, M. C. P. . Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 1. ed. Caxias do Sul: Editora Plenum, 2013. v. 1. 656p .
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 128p .
3. **VEIGA, E. L. (Org.) ; FRANÇA, Alexandre Porto. (Org.) ; OLIVEIRA, Margere Rosa de. (Org.) ;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 344p .
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira (Org.) . Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. 1. ed. São José: Editora Conceito Editorial, 2009. v. 1. 992p .

Capítulos de livros publicados

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Direito Fundamental à Moradia e a Função Social da Propriedade Pública. Inquietações sobre Direitos Fundamentais. 1ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v. 1, p. 193-210.
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** O estabelecimento de políticas públicas pelo município para efetivação de direitos fundamentais e o princípio da reserva do possível. In: Ricardo Hermany. (Org.). Empoderamento Social Local. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. , p. 353-376.
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira . Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade. In: Fernando Scortegagna, Marli da Costa e Ricardo Hermany. (Org.). Espaço Local, cidadania e políticas públicas. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. I, p. 17-42.
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** Maria Aparecida Cardoso da Silveira . Moralidade e eticidade em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público. In: Fernando Scortegagna, Marli da Costa e Políticas Públicas. (Org.). Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas. 1ed.Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, v. II, p. 365-391.
5. ★ **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Jurídico. In: FAMURS. (Org.). Guia do Administrador Municipal ? Novas Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente. 2ed.Porto Alegre: Nova Prova, 2004, v. , p. 102-196.
6. ★ **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Jurídico. In: FAMURS. (Org.). Guia do Administrador Municipal ? Orientações e procedimentos para uma gestão eficiente. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2000, v. , p. 195-264.

Textos em jornais de notícias/revistas

- 63
1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Cadastro Informativo Estadual ? CADIN/RS. Revista Município, Porto Alegre, p. 26 - 27.
 2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** PASEP. Revista Município, Porto Alegre, , v. 3, p. 26 - 27.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Instituição de Consórcio. In: Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005, Santa Maria. Anais do 1º Encontro de Consórcios Intermunicipais, 2005. v. 1.

Outras produções bibliográficas

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Bens Públicos: alienação no âmbito de programas de investimentos. Porto Alegre: FAMURS, 2012 (Cartilha).
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** More Legal 1999 (Cartilha).
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Precatórios e Intervenção nos Municípios e Alterações no Sistema Previdenciário 1999 (Cartilha).
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** O Município nas Políticas Sociais: Assistência Social, Criança e Adolescente, Trabalho: Principais dúvidas sobre os Conselhos Tutelares 1998 (Cartilha).
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Fundos Municipais de Saúde: Estruturação e Funcionamento 1998 (Cartilha).
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** PELLINI, A. M. ; PADILHA, C. H. P. ; CHIES, J. M. M. ; FERRARI, J. M. O. P. ; BORGES, P. A. L. ; ASSMANN, M. B. ; CRISTO, S. S. S. ; FERNANDES, T. M. ; CASAROTTO, V. C. . Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal 1998 (Cartilha).
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitações e Contratos Administrativos 1997 (Cartilha).
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** O Município no Contexto Legal e Constitucional 1997 (Cartilha).
9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Responsabilidade dos Agentes Políticos 1997 (Coletânea).
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Coletânea de Legislação sobre Licitações e Contratos Administrativos 1997 (Coletânea).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Assessoramento sobre a implantação da Lei Federal nº 13.019/2014. 2015.

Trabalhos técnicos

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27 - Medida Provisória nº 703. 2016.
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 28 - Lei Federal nº 12.243. 2016.
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; GAY, D. C. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 78 - Ondulação transversal (lombada física). 2016.
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 149 - Considerações sobre a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. 2016.
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PAUSE, J. C. F. ; OLIVEIRA, V. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 31 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.. 2015.
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PAUSE, J. C. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 48 - Portaria nº 812. 2015.
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PAUSE, J. C. F. ; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 74 - Lei Federal nº 13.019/2014. 2015.
8. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..**; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 10 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.. 2014.

Demais tipos de produção técnica

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Noções Gerais sobre Contratações mediante Licitações no Setor Público. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviços e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitação Pública - Módulo II - Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
6. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública - Lei nº 13.019/2014. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Aspectos Jurídicos e Práticos das Fases Interna e Externa. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 8.

OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação Pública. Módulo II. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

9. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
10. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Terceirização na Administração Pública - Elaboração da Planilha de Custos - 11/2017. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
11. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Terceirização na Administração Pública - Elaboração do Projeto Básico e da Planilha de Custos - 9/2017. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
12. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
13. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
14. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
15. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Responsabilidade na contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
16. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
17. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
18. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
19. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Curso sobre Contratação Direta na Administração Pública. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
20. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** PREGÃO: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
21. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
22. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Capacitação em Controle Interno - Módulo V: Negócios Administrativos. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
23. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
24. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Regime Jurídico das Parcerias - Lei nº 13.019/2014. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
25. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitação Pública - Módulo II (Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
26. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 9 e 10/02. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
27. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** GAY, D. C. . Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
28. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
29. **OLIVEIRA, Margere Rosa de.;** GAY, D. C. . Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
30. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
31. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Elaboração de Termo de Referência e Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
32. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Transporte Escolar: Orientações Gerais, Novas Normas de Trânsito, Procedimentos para a Contratação do Serviço e Elaboração da Planilha de Custos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
33. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** A Implantação da Lei Federal nº 13.019/2014. 2015. .
34. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Os Principais Aspectos da Lei Federal 13.019/2014. 2015. .
35. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias). 2015. .
36. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. .
37. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
38. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
39. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Publicidade do Poder Público: Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade por Intermédio de Agências de Propaganda. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
40. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitações e Contratos Administrativos - 3ª Edição. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
41. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Licitações para Obras e Serviços de Engenharia: contratação execução e fiscalização. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
42. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Terceirização de Serviços Contínuos: Limpeza e Vigilância - Elaboração de Planilha de Custos. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
43. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Pregão: Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - 17 e 18/11. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
44. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
45. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Treinamento sobre Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

71

46. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2014. .
47. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Preparatório para o Concurso Público para Outorga de Delegação Serviços Notariais e Registros/RS. 2013. .
48. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 1ª Edição. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
49. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 2ª Edição. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
50. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Contratos Administrativos - 28 e 29/02/2012. 2012. .
51. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 26 e 27/04/2012. 2012. .
52. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Editais - 15 e 16/03/2012. 2012. .
53. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 9 e 10/04/2012. 2012. .
54. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 8 e 9/04/2012. 2012. .
55. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 25/05/2012. 2012. .
56. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Editais - 29 e 30/05/2012. 2012. .
57. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 5 e 6/06/2012. 2012. .
58. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 15 e 16/03/2012. 2012. .
59. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 30 e 31/04/2012. 2012. .
60. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Contratos Administrativos - 21 e 22/08/2012. 2012. .
61. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 6 e 7/11/2012. 2012. .
62. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 23 e 23/11/2012. 2012. .
63. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 26 e 26/11/2012. 2012. .
64. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Capacitação de Conselheiros do FUNDEB - 24/8/2012. 2012. .
65. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Fiscalização de Obras e Posturas Municipais 7 e 8/08/12. 2012. .
66. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 11/2012. 2012. .
67. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Administração de Cemitérios Municipais - 12 e 13/6. 2012. .
68. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação - 25 e 26/6. 2012. .
69. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Leis e Normas: Aspectos Legais e Redacionais. 2012. .
70. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Judicialização da Saúde no RS. 2012. .
71. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiros - 13 e 14/01/2011. 2011. .
72. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 17 e 17/03/2011. 2011. .
73. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 11 e 12/05/2011. 2011. .
74. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Contratos Administrativos - 7 e 8/04/2011. 2011. .
75. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 23 e 24/05/2011. 2011. .
76. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro. 2011. .
77. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 31/11 e 01/12/2011. 2011. .
78. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 10 e 11/11/2011. 2011. .
79. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 22 e 23/11/2011. 2011. .
80. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 17 e 18/10/2011. 2011. .
81. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos: Noções Gerais - 19 e 20/10/2011. 2011. .
82. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Processo Administrativo e Sindicância - 4 E 5/08/2011. 2011. .
83. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações para Serviços de Publicidade e Publicidade Legal - 28. 29 e 30/06/2011. 2011. .
84. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Normas: Aspectos Jurídicos e Redacionais. 2011. .
85. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Administração de Cemitérios Municipais - 13 e 14/09/2011. 2011. .
86. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 30 e 31/08/2011. 2011. .
87. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 18 e 19/08/2011. 2011. .
88. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 11 e 12/08/2011. 2011. .
89. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Almoxarifado: Técnicas de Administração e Controle - 1 e 2/06/2011. 2011. .
90. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 26 e 27/07/2011. 2011. .
91. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 30 e 31/05/2011. 2011. .
92. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 26 e 27/01/2010. 2010. .
93. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 28/01/2010. 2010. .
94. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 24/02/2010. 2010. .
95. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 18 e 19/02/2010. 2010. .
96. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 4 /3/2010. 2010. .
97. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Sistema de Convênios Federais ? SICONV: Aspectos Legais - 5/3/2010. 2010. .
98. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 1º e 2/03/2010. 2010. .
99. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 4/02/2010. 2010. .
100. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro 26/02/2010. 2010. .
101. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 8/02/2010. 2010. .
102. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 22/02/2010. 2010. .
103. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 25 e 26/03/2010. 2010. .
104. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Transporte Escolar - 17 e 28-04-2010. 2010. .
105. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 15 e 16/04/2010. 2010. .
106. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações 15 e 15/06/2010. 2010. .
107. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 13 e 14/07/2010. 2010. .
108. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação para Serviços de Publicidade - 3 e 4/08/2010. 2010. .
109. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 8 e 9/09/2010. 2010. .
110. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 02 e 03/09/2010. 2010. .
111. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação para Serviços de Publicidade - 14 e 15/10/2010. 2010. .
112. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Controle e Fiscalização de Obras Públicas - 11 e 12/11/2010. 2010. .
113. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 29 e 30/11/2010. 2010. .
114. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/1/2009. 2009. .

115. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 20/1/2009. 2009. .
116. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Incremento da Receita Municipal ? ISS Digital e Processo Integrado de Abertura de Empresa - 15 jan 2009. 2009. .
117. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações na Administração Pública - 22 a 1º/06/2009. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
118. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 23/4/2009. 2009. .
119. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 28/4/2009. 2009. .
120. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 5/5/2009. 2009. .
121. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 19/5/2009. 2009. .
122. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 22/5/2009. 2009. .
123. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - 3/6/2009. 2009. .
124. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 12 e 13/3/2009. 2009. .
125. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração do Edital de Pregão Presencial e Eletrônico - 7 e 8/7/2009. 2009. .
126. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiros - 10 e 11/09/2009. 2009. .
127. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 8 e 9/09/2009. 2009. .
128. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Pregão Presencial e Eletrônico e Formação de Pregoeiro - 30 e 31/07/2009. 2009. .
129. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública conforme a Nova Instrução Normativa da União. 2009. .
130. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 31/3 à 2/04/2009. 2009. .
131. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Pregão Eletrônico e Presencial - 20 e 21/07/2009. 2009. .
132. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração do Edital de Licitação - 22, 24 e 25/09/2009. 2009. .
133. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Serviço Municipal de Transporte Escolar - 16 e 17/7/2009. 2009. .
134. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Almoxarifado - 6 e 7/8/2009. 2009. .
135. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 22 e 23/10/2009. 2009. .
136. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Administração de Cemitérios Municipais - 29 e 30/10/2009. 2009. .
137. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 17 e 18/12/2009. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
138. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Curso Preparatório Intensivo Segunda Fase do Concurso para Promotor-RS - Direito Administrativo. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
139. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação - 16 e 17/04/2009. 2009. .
140. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação - 23 e 24/03/2009. 2009. .
141. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração do Edital do Pregão - 7 e 8 de abr/2008. 2008. .
142. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 1 e 2 de abr/2008. 2008. .
143. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - 6 e 7 mai/2008. 2008. .
144. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Defesa dos Municípios junto à FEPAM e ao CONSEMA/RS - 29 e 30 abr/2008. 2008. .
145. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Procedimentos Licitatórios. 2008. .
146. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 29 e 30 de mai/2008. 2008. .
147. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 5 e 06 de Jun/2008. 2008. .
148. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 9 e 10 de Jun/2008. 2008. .
149. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 12 de Jun/2008. 2008. .
150. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 26 e 27 de jun/2008. 2008. .
151. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - 15 e 16 de jun.. 2008. .
152. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 7 e 8 de ago/2008. 2008. .
153. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Pregão Presencial e Eletrônico para Fornecedores 8 e 9 de ago/2008. 2008. .
154. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 19 e 20 de ago/2008. 2008. .
155. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Edital de Aquisição de Materiais - 22 a 26 set/2008. 2008. .
156. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão de Contratos Administrativos - 15 a 19 set/2008. 2008. .
157. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal - 4 e 5/12/2008. 2008. .
158. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Treinamento Teórico e Prático sobre o Portal de Convênios do Governo Federal 08-09 dez 2009. 2008. .
159. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 3 e 4 de abr/2008. 2008. .
160. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 4 e 5 de mar/2008. 2008. .
161. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 25 e 26 de mar/2008. 2008. .
162. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Manual do Gestor de Contratos. 2008. (Cartilha).
163. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de mar/07. 2007. .
164. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 13 e 14 de fev/07. 2007. .
165. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 06 e 07 de fev/07. 2007. .
166. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão de Contratos - 05 e 06 de mar/07. 2007. .
167. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 08 e 09 de mar/07. 2007. .
168. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações - 27 e 28 de fev/07. 2007. .
169. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 26 e 27 de abr/07. 2007. .
170. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitação de Obras e Engenharia - 29 e 30 de mai/07. 2007. .
171. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 22 e 23 de mar/07. 2007. .
172. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 16 e 17 de ago/07. 2007. .
173. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração de Edital do Pregão Presencial e Eletrônico - 03 de jul/07. 2007. .
174. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Administração de Cemitérios Municipais - 11 e 12 de jun/07. 2007. .
175. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Transporte Escolar - 23 e 24 de ago/07. 2007. .
176. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 12 e 13 de nov/07. 2007. .
177. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Registro de Preços - 20 e 21 de nov/07. 2007. .
178. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Almoxarifado - sua Relevância para a Eficiência na Gestão Pública -14, 21, 23 e 30 nov/07. 2007. .

73
K

179. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Elaboração do Edital do Pregão Presencial e Eletrônico. 2007. (Cartilha).
180. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Contratos Administrativos - 17 e 18 de abr/2006. 2006. .
181. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 3 e 4 de abr/2006. 2006. .
182. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade do Município com Cemitérios Municipais - 26 e 27 de abr/2006. 2006. .
183. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 29 e 30 de jun/2006. 2006. .
184. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 28 e 29 de nov/2006. 2006. .
185. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 3 e 4 de jul/2006. 2006. .
186. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações - 20 e 21 de mar/2006. 2006. .
187. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Formação de Pregoeiro - 20 e 21 de nov/2006. 2006. .
188. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Direito Ambiental na Gestão Municipal - 10 de ago/2005. 2005. .
189. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Controle Interno - 30 e 31 de mar/2005 e 1 abr/2005. 2005. .
190. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Patrimonial - 30 e 31 de ago/2005. 2005. .
191. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licenciamento Ambiental Municipal - 25 de ago/2005. 2005. .
192. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 7 e 8 de jun/2005. 2005. .
193. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 28 a 30 de nov/2005. 2005. .
194. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos - 20, 23 e 25 de mai/2005. 2005. .
195. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Serviço de Transporte Escolar - 21, 22 e 26/10/2005. 2005. .
196. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Serviço de Transporte Escolar - 14, 15 e 16/09/2005. 2005. .
197. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Pregão Presencial - 21 e 22 de nov/2005. 2005. .
198. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Lei de Responsabilidade Fiscal - 7 a 9 de dez/2005. 2005. .
199. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Lei de Responsabilidade Fiscal - 16 a 18 de nov/2005. 2005. .
200. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Lei de Responsabilidade Fiscal - 24 a 26 de out/2005. 2005. .
201. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 26 e 27 de abr/2005. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
202. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 10 e 11 de mar/2005. 2005. .
203. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos - 10, 11 e 12 de ago/2005. 2005. .
204. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Controle Interno - 22 e 23 de jun/2004. 2004. .
205. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Gestão Ambiental. 2002. .
206. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 4 e 5 de mai/2000. 2000. .
207. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 11 e 12 de mai/2000. 2000. .
208. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 25 e 26 de maio/2000. 2000. .
209. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 1 e 2 de jun/2000. 2000. .
210. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 8 e 9 de jun/2000. 2000. .
211. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 5 e 6 de junho/2000. 2000. .
212. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 15 e 16 de jun/2000. 2000. .
213. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 26 e 27 de jun/2000. 2000. .
214. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 28 e 29 de jun/2000. 2000. .
215. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 6 e 7 de jul/2000. 2000. .
216. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 13 e 14 de jul/2000. 2000. .
217. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Responsabilidade na Gestão Fiscal - 20 de out/2000. 2000. .
218. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos -26 e 27 de nov/1997. 1997. .
219. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. Licitações e Contratos Administrativos ? 25 de mar/1997. 1997. .
220. OLIVEIRA, Margere Rosa de.. CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS. 1997. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.. Participação em banca de Carla Denise da Silva Nadal.A Eficácia da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) como Medida de Combate às Contratações Públicas Irregulares. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Estácio - Polo Porto Alegre/RS.
2. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; BAU, M.; NUNES, A. C.. Participação em banca de Jordão Kardec Couto da Rosa.Da possibilidade ou impossibilidade de usucapião de bens públicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.
3. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; SCHIAFFINO, J.; OLIVEIRA NETO, G. F.. Participação em banca de Cesar Paulo Soloio.Responsabilidade da Administração Pública na execução de contratos administrativos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.
4. OLIVEIRA, Margere Rosa de.; CERVO, K. S.; NUNES, A. C.. Participação em banca de Jefferson Ribeiro Rodrigues.Direitos e vantagens do servidor acidentado em serviço no âmbito da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. 2015.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Avaliação de cursos

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 01/2007. 2007. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-RS.
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2007. 2007. Ordem dos Advogados do Brasil (RS).
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 03/2007. 2007. Ordem dos Advogados do Brasil - RS.
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Banca Examinadora de Direito Administrativo do Exame de Ordem 02/2006. 2006. Ordem dos Advogados do Brasil - RS.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Fórum Rio-Grandense de Contratação e Gestão Pública.Planejamento das Licitações e Elaboração do Termo de Referência. 2018. (Seminário).
2. Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos. 2018. (Seminário).
3. Seminário Novo Susaf/RS. 2018. (Seminário).
4. Treinamento Software FICATES Módulo Cálculo - Transporte Escolar. 2018. (Outra).
5. Fórum Anual de Docentes Estácio 2017. 2017. (Outra).
6. Lei de Improbidade Administrativa - 25 anos: perspectivas e desafios.. 2017. (Seminário).
7. Debates sobre o Estatuto das Estatais (Lei 13.303/16) Novos paradigmas de Governança Corporativa, Contratos Administrativos e Responsabilidade. 2016. (Seminário).
8. 2nd International Conference on Cultural and Digital tourism. Hospitality - Medical Tourism: the civil responsibility of tourist service providers. 2015. (Congresso).
9. SEMINÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS. 2015. (Seminário).
10. XII Semana Acadêmica do Curso de Direito Estácio/FARGS. 2014. (Seminário).
11. 7º Encontro de Controle Interno.As proibições e restrições do último ano de mandato. 2012. (Encontro).
12. A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal como Instrumento de Autocomposição. 2012. (Encontro).
13. VII Encontro de Controles Internos do Rio Grande do Sul.As proibições e restrições do último ano de mandato. 2012. (Encontro).
14. ERCO: Encontro Regional de Controle e Orientação - TCE/RS. 2011. (Encontro).
15. I Simpósio Estadual Legislativo e Sociedade e Sociedade.O Controle do Legislativo nos Processos Licitatórios do Executivo. 2011. (Simpósio).
16. IV EMOLC - Encontro Municipal de Orientação em Licitações e Contratos."Acesso a Mercados e Compras Governamentais" e "Descrição do Objeto para Compras" Públicas. 2011. (Encontro).
17. 9º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo.Licitações e Contratos - Questões Atuais. 2010. (Encontro).
18. As Parcerias Público-Privadas e os Desafios da Administração Pública. 2010. (Seminário).
19. Audiência Pública: Os vinte anos do CDC e a Municipalização dos Direitos do Consumidor. 2010. (Outra).
20. Programa de Interiorização da FAMURS - Tapera e Caxias do Sul.Eleições 2010 - Condutas vedadas em âmbito municipal. 2010. (Encontro).
21. Reunião do Conselho de Assessores Municipais de Comunicação Social - CEASCOM/FAMURS.Contratação dos Serviços de Publicidade por meio de Agências de Propaganda e Eleições 2010 - limites de atuação municipal. 2010. (Outra).
22. 9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais. 2009. (Encontro).
23. A Mulher no Cenário Político ? Encontro de Primeiras-Damas.A participação da Primeira-Dama na Administração Municipal. 2009. (Encontro).
24. Encontro de Orientação sobre o Fundo Municipal de Saúde.Implantação do CNPJ. 2009. (Encontro).
25. Orientação sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - 16 jan/09.Implantação do CNPJ. 2009. (Encontro).
26. Contratação de ServiçosTerceirizados na Administração Pública - BAC. 2008. (Seminário).
27. Jornada Técnica Ambiental. 2008. (Outra).
28. Legislação Eleitoral.Conduas Vedadas à Gestão Pública em Ano Eleitoral. 2008. (Seminário).
29. Municipal 2008 - Congresso e Feira Nacional de Produtos e Serviço para Municípios. Licitações. 2008. (Congresso).
30. Seminário Legislação Eleitoral.Principais Condutas Vedadas a Gestão Pública em Ano Eleitoral. 2008. (Seminário).
31. VII Congresso de Direito Tributário em Questão. 2008. (Congresso).
32. 5º Seminário dos Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do RS.Lei de Responsabilidade Fiscal e as perspectivas de encerramento de gestão. 2007. (Seminário).
33. Novas Diretrizes para o Saneamento Básico à luz da LF nº 11.445/2007.As Empresas de Saneamento Básico Estaduais e a Lei 11.445/07. 2007. (Seminário).
34. Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios.Seminário: Saneamento Ambiental no Brasil - Novo Marco Regulatório e Financiamento para os Municípios. 2007. (Seminário).
35. I Fórum Estadual sobre Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs. 2006. (Outra).
36. II Encontro de Consórcios Intermunicipais.Palestra sobre Consórcios Intermunicipais de Saúde. 2006. (Encontro).
37. Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Caxias do Sul.Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).
38. Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Ijuí.Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).
39. Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Passo Fundo.Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).
40. Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Cruz do Sul.Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).
41. Questões Relevantes na Elaboração do Plano Diretor - Santa Maria.Elaboração da Lei do Plano Diretor. 2006. (Encontro).

42. Seminário Regional - Aperfeiçoamento da Gestão Municipal.Proferir palestra sobre Aspectos Jurídicos Relevantes na Gestão Pública. 2006. (Seminário).
43. Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana.Seminário sobre Plano Diretor como Instrumento de Política Urbana. 2006. (Seminário).
44. Simpósio Brasileiro de Direito Ambiental.Palestra sobre o Município e o Meio Ambiente. 2006. (Simpósio).
45. 25º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul. O processo de municipalização do meio ambiente e suas implicações. 2005. (Congresso).
46. 2º Encontro dos Assessores de Comunicação Social do Rio Grande do Sul.Publicidade Legal. 2005. (Encontro).
47. A Previdência Social e os Municípios - MPAS. 2005. (Seminário).
48. Consórcios Públicos da Região Sul -Frente Nacional de Prefeitos. 2005. (Seminário).
49. Diálogo Público 2005. 2005. (Seminário).
50. Encontro de Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE.Transportes Escolares. 2005. (Encontro).
51. Gestão dos Contratos Administrativos Editora NDJ Ltda.. 2005. (Simpósio).
52. Novas Administrações: Qualificando a Administração. 2005. (Seminário).
53. Seminário Gestão Municipal da Saúde.Contratações para o PACS ? PSF e Consórcios Públicos de Saúde. 2005. (Seminário).
54. Encontro sobre Consórcios Intermunicipais.Palestra sobre Instituição do Consórcio Intermunicipal. 2004. (Encontro).
55. Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da ASSEDISA.Consórcios Intermunicipais de Saúde. 2004. (Outra).
56. Como criar um Fundo de Pensão-vínculo associativo - MPAS. 2003. (Seminário).
57. Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios do Litoral Norte ? AMLINORTE.Palestra sobre Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2003. (Outra).
58. Seminário de Regionalização e Instrumentos de Gestão do SUS.Organização de Consórcios com Instrumento de Viabilidade do SUS. 2003. (Seminário).
59. XIII Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul. Municipalização do Meio Ambiente. 2003. (Congresso).
60. 1º Seminário de Direitos do Consumidor.Responsabilidade do Poder Público Municipal na Defesa do Consumidor. 2002. (Seminário).
61. A Previdência e o Controle Interno na Administração - TCE/RS. 2002. (Encontro).
62. Reunião de Prefeitos da Associação de Municípios da Zona Sul ? AZONASUL.Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2002. (Outra).
63. Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Administração e Governo.Uso remunerado do solo, subsolo e espaço aéreo. 2002. (Outra).
64. Reunião dos Coordenadores do PACS/PSF.Lei Eleitoral e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2002. (Outra).
65. Assembléia Geral da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste ? AMESNE.Palestra sobre Contrato de Concessão de Serviços de Água e Esgoto entre Municípios e CORSAN. 2001. (Outra).
66. Encontro sobre a Lei do Estatuto da Cidade.O Estatuto da Cidade. 2001. (Encontro).
67. Estatuto da Cidade - Bento Gonçalves.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
68. Estatuto da Cidade - Erechim.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
69. Estatuto da Cidade - Porto Alegre.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
70. Estatuto da Cidade - Rio Grande.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
71. Estatuto da Cidade - Santo Ângelo.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
72. Estatuto da Cidade - São Gabriel.Instrumentos Tributários, Financeiros, Jurídicos e Políticos da Política Urbana. 2001. (Seminário).
73. II Congresso Estadual de Procuradores Municipais - PGE-RS. 2001. (Congresso).
74. Responsabilidade na Gestão Fiscal.Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2001. (Encontro).
75. Reunião dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo dos Municípios da região do Vale do Rio Caí, promovido pela Associação de Municípios do Vale do Rio Caí ? AMVARC.Palestra sobre Questões relevantes sobre a Gestão do Turismo. 2001. (Outra).
76. Seminário de Orientações às Novas Administrações.Assuntos Jurídicos Atuais. 2001. (Seminário).
77. Seminário dos Conselhos de Políticas e Direitos -Secretaria do Trabalho - Cidadania e Assistência Social. 2001. (Seminário).
78. XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais - IBDM. 2001. (Encontro).
79. 3ª Jornada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Encontro).
80. Encontro dos representantes dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, do Rio Grande do Sul.Consórcios Intermunicipais - Aspectos Legais e Institucionais. 2000. (Encontro).
81. Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL.Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2000. (Outra).
82. Seminário de Capacitação e Qualificação de Candidatos a Vereador.Responsabilidade na Gestão Fiscal. 2000. (Seminário).
83. Seminário em Comemoração aos 10 anos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.A Municipalização do PROCON. 2000. (Seminário).
84. Tributação na Internet. 2000. (Seminário).
85. V Encontro Estadual dos Dirigentes de Meio Ambiente e I Encontro Estadual de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente.Mineração pelos Municípios. 2000. (Encontro).
86. Viabilização e Operacionalização da Previdência Própria Municipal. 2000. (Encontro).
87. XX Congresso de Municípios. Homepage Contas Públicas. 2000. (Congresso).
88. Encontro Estadual de Municípios.Reforma da Previdência - E. C. nº 20. 1999. (Encontro).
89. I Encontro de Secretários Municipais de Administração e Governo.Reforma Administrativa - Perda de cargo público por desempenho insatisfatório. 1999. (Encontro).
90. Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Educação - CONSEME.Prestação de Contas dos Secretários de Educação - Resolução 512 do TCE. 1999. (Outra).

91. Reunião dos Prefeitos Municipais da Associação dos Municípios da Zona Sul - AZONASUL. Previdência Municipal. 1999. (Outra).
92. V ENCUENTRO DE MUNICIPIOS DEL MERCOSUL E VI ENCUENTRO ENTRERRIANO RIOGRANDENSE. 1999. (Encontro).
93. II Conferência Regional de Saúde do Litoral Norte. Consórcios Intermunicipais de Saúde. 1998. (Outra).
94. III Simpósio Regional de Agricultura. Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal. 1998. (Simpósio).
95. IV Encuentro de Municipios do Mercosul - Casa de Entre Rios. 1998. (Encontro).
96. Reunião de Secretários Municipais de Educação da Associação de Municípios do Litoral Norte ? AMLINORTE. Efeitos da reforma Administrativa sobre a Remuneração dos Agentes Públicos; Emenda Constitucional nº 19 e Resolução 512/98 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Prestação de Contas dos Gestores Municipais de Educação. 1998. (Outra).
97. Reunião do Colégio de Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Educação do Rio Grande do Sul - CONSEME/UNDIME-RS. A Emenda Constitucional nº 19. 1998. (Outra).
98. Reunião dos Secretários Municipais da Saúde da Associação de Municípios da Encosta Superior do Nordeste ? AMESNE e da 5ª Delegacia de Saúde do Estado. Contratações e Convênios no SUS e Notificações do Conselho Regional de Enfermagem ? COREN. 1998. (Outra).
99. Seminário Regional de Municipalização da Saúde. Contratações e Convênios no SUS. 1998. (Seminário).
100. X Seminário de Municipalização da Saúde. Contratos e Convênios no SUS. 1998. (Seminário).
101. XXIV Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Instituto Brasileiro de Direito Municipal. 1998. (Encontro).
102. 1ª Reunião Plenária de Secretários Municipais de Saúde do Conselho Regional de Saúde da 5ª Região. Contratos e Convênios no âmbito do SUS. 1997. (Outra).
103. Encontro de Secretários Municipais de Saúde e Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais do Rio Grande do Sul. Administração dos trabalhadores de Saúde: Um desafio para os Gestores Municipais. 1997. (Encontro).
104. V Seminário de Secretários Municipais de Agricultura do RS. Aspectos legais na contratação de profissionais para atendimento de convênios visando descentralização de ações estaduais e federais. 1997. (Seminário).
105. Licitações e Contratos Administrativos. 1996. (Simpósio).
106. Encontro de Procuradores Municipais. A Nova Lei das Concessões de Serviços Públicos. 1995. (Encontro).
107. Encontro sobre Administração de Pessoal. 1995. (Encontro).
108. Encontro de Procuradores Municipais - DPM. 1994. (Encontro).
109. I Congresso Estadual de Procuradores Municipais - Associação de Procuradores do Município de Porto Alegre. 1994. (Congresso).
110. Seminário Técnico para as Novas Administrações - FAMURS. 1993. (Seminário).
111. A Sociedade e o Estado no Banco dos Réus - OAB/RS. 1991. (Seminário).
112. Seminário Implementação do Estatuto da Criança - Fundação Maurício Sirotski Sobrinho. 1990. (Seminário).
113. XXI Encontro DPM sobre Administração de Pessoal. 1990. (Encontro).

76
R

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** 1ª Marcha Gaúcha - Os Municípios pelo Rio Grande. 2009. (Outro).
2. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** 9º Encontro dos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais. 2009. (Outro).
3. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** 8º Encontro de Secretários Municipais de Administração e de Governo. 2009. (Outro).
4. **OLIVEIRA, Margere Rosa de..** Programa de Implantação de Arquivos Públicos Municipais. 2006. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Maglyane Ruoso. Pregão: Faculdade ou dever para os Municípios. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: Margere Rosa de Oliveira.
2. Milton Pinheiro dos Santos. O Uso Remunerado do Solo Viário Municipal. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: Margere Rosa de Oliveira.
3. Juçara Rodrigues Rheingantz. Pregão Eletrônico. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: Margere Rosa de Oliveira.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Rafael de Freitas. A Desapropriação e o Princípio da Função Social da Propriedade. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul. Orientador: Margere Rosa de Oliveira.
2. Zoneible Souto. Um Estudo Sistematizado das Taxas no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS. Orientador: Margere Rosa de Oliveira.

Outras informações relevantes

Os cursos de extensão acadêmica realizados pela DPM e DPM Educação são reconhecidos pelo MEC, tendo em vista a parceria acadêmica mantida com a FEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, autorizada e credenciada pela Portaria Ministerial nº 833, de 27/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2001.

77 

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **78**
569Data e Hora da Emissão: **04/08/2021 10:04:10**Operador Emissor:
IAGP I. A. E.**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4691100800**
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **comunelo@comunelo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78121902000173** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE BRAGANEY**
Endereço: **AV ARTHUR PEREIRA, 860 - CENTRO - 85430000**
Município: **Braganey** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no curso do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, em Cascavel, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, com a professora Margere Rosa de Oliveira, aos servidores Fabio Luiz Frantz, Rubia Mara Di Bernardo, Sabrina Panno e Silvio Retka.	5.160,00	0,00	5.160,00	2,00	103,20

Total Serviços (R\$) **5.160,00**Total ISS (R\$) **103,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.160,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 65DB13DF.ED5C0994.B32880C0.CCB80EE2 (verificada em 04/08/2021 às 10:04:20)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/08/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES:
CURSO - O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 2- 3.540/2021

80

De: Edson C. - GAB

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Alana L.

Data: 05/08/2021 às 16:27:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Autorizo a abertura de procedimento administrativo licitatório para contratação do Instituto Aplicado em Gestão Pública Eireli, para realização do curso do novo regime das licitações e contratos administrativos.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72B4-F56C-C7AD-8C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/08/2021 16:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B4-F56C-C7AD-8C35>

Memorando 3- 3.540/2021

82

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 05/08/2021 às 16:50:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Boa tarde, segue termo de disponibilidade orçamentária e financeiro.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

83 Anexos:

DOTACAO_CAPACITACAO_LICITACOES.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE QUATRO SERVIDORES SOBRE O NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR R\$ 4.644,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



85

Código para verificação: 7CC5-0DC7-97A9-73E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZINSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/08/2021 16:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/08/2021 16:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CC5-0DC7-97A9-73E7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/08/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: CURSO O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
Jo
EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.****IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85****Folha 2/5**

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

83

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

90
A

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

Eduardo

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Jo

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

32
18

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefax: (48) 3055-8280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELLE KARINE MISSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Curitiba - Francisco Beltrão - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SANTO LAPATAN WATTS
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 - sUHx2 - j5qTy - zrAra - eycNA - Confira em:
<http://finapen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

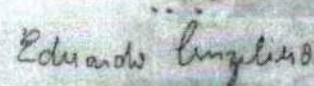
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.392.204-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2
NOME: EDUARDO ANZILIERO
FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO
NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR
DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986
DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169
CPF: 062.856.909-28
CURITIBA/PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tonantia Comargo, 1399 - Curitiba - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefone: (41) 3853-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém o documento a mim apresentado.

Chancelado e verificado em Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

RS55.11

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

ASSINATURA DO TITULAR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

93
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.621.201-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.621.201-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2018

NOME: MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA

FILIAÇÃO: SETEMBRINO RODRIGUES MOREIRA
MIRACI MERQUIADE MASSONI MOREIRA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.NASC=10618, LIVRO=12A, FOLHA=249

PIS/PASEP: 130.23373.52-2

CPF: 055.263.609-62

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

19616927

Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Autentico esta via que está conforme ao documento original e minutorizado Doule Francisco Baitão - PR

19 DEZ. 2019

FRANCIELE PASQUALI (ESCRIVENTE)

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

9501800319

17.573.563-7



Banco 756

Agência 4342 C/C n°. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA



CNPJ 32.651.451/0001-85.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	
TELEFONE (46) 9908-6422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **09:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601050482304010

Informação obtida em 04/08/2021 14:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:53 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **D9BA.45BC.1205.F5FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

99
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 23735602/2021

Expedição: 04/08/2021, às 14:46:24

Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024676918-19

300

R

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



301

R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27026/2021

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	04/08/2021
DATA	DE	VALIDADE:	03/10/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JTXC8ET9H			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/08/2021 - 14:43:09
Qualquer rasura invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

102
R**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI

32.651.451/0001-85

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.A3MC.7QF3.Q1IW.8G7M.55X2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 32651451000185**Nome:** IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**LIMPAR****Data da consulta:** 05/08/2021 08:14:46**Data da última atualização:** 04/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

104
R

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

105

R

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2021 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610B.D5EC.A492.5612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

IGAM®

PARANÁ

106
R

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART.
9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR), inscrito no CNPJ 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5ª Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Anzillero, portador do RG 93922042 e CPF 062.856.909-2, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5ª Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

Eduardo

responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejudgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


Eduardo Anzilliero
Sócio-Diretor
IGAM Paraná
Francisco Beltrão-PR

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Eilon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N. Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 32.651.451/0001-85



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.540/2021** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 10 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

Processo nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.540/2021 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391, Sala 502, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, que apresentou a seguinte justificativa.

"Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, a ser ministrado presencialmente nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no Município de Cascavel-Pr.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no Diário Oficial em 1º de Abril de 2021, estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública.

Além de unificar diversas regras constantes em diplomas legais e infralegais que tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, o novo estatuto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abrange também aspectos relacionados ao controle interno e externo das aquisições de bens e serviços, o que o torna um verdadeiro Código Nacional de Contratações Públicas. Diante da importância do tema, se faz imprescindível a realização de capacitação, com o fito de aprimorar o conhecimento acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Participarão do curso o Procurador Municipal, Márcio Stringari, a Assessora Jurídica, Alana Locatelli, responsáveis pela análise dos processos de licitação da Procuradoria Geral, o Procurador, Thiago Voracoski Santos, responsável pela análise dos processos de aditamentos contratuais e sanções administrativas e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambruzzi Filho.

Destaca-se que o curso propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Procuradoria Geral e na Secretaria de Administração, considerando, ainda, que cabe à Administração Pública Municipal efetivar os meios para o aperfeiçoamento dos serviços inerentes à atuação através da capacitação de seus servidores, para que estes possam desempenhar suas funções com mais propriedade.

Registre-se que a notória especialização do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI está comprovada pela juntada do Currículo Lattes da responsável pela realização do curso, de onde se extrai que a profissional, Sra. Margere Rosa de Oliveira é Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo (documento em anexo).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993:

"Art. 25. (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

De acordo com o inciso VI do art. 13, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados, o que justifica a contratação direta do objeto."

V – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto será executado nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, presencialmente, no Município de Cascavel/PR. Carga horária: 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 e 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00.

5.3 – Os serviços deverão ser executados no prazo de execução do Contrato e serão acompanhados pela Secretaria de Administração.

5.4 – A contratação dos Serviços dar-se-á através de Termo de Contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

5.5 – O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 – A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

5.7 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 – A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.10 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.12 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal e será efetuado através de depósito no Banco Sicoob (756), Agência: 4342; Conta Corrente: 29657-0 e em nome do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

6.3 – Os pagamentos devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado e pela Secretaria de Finanças e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida pelo sistema eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 – Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 – Será de responsabilidade da Contratada a observância rigorosa das normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.4 – Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5 – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

7.6 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

7.7 – A Contrata deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 – Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.5 – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

8.6 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

9.1.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.1.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.1.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.1.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Senhora Clécia Steilmann Weber.

9.3 – A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. – O fiscal substituto será o servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.6 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.7 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
R

9.8 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho 18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

Item	Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Local: Cascavel/PR Data: 26 e 27 de Agosto de 2021 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00 Conteúdo Programático: 1. Aspectos Introdutórios 1.1. Abrangência da Lei 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*) 1.2. Princípios 1.3. Conceitos 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações 2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações 2.1. Agente de Contratação 2.2. Comissões de Contratação 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos 3. Do Processo Licitatório 3.1. Aspectos Gerais 3.2. Participação na Licitação 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação 3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações 3.3. Modalidades de Licitação 3.3.1. Pregão 3.3.2. Concorrência 3.3.3. Concurso 3.3.4. Leilão 3.3.5. Diálogo competitivo. 3.4. Fases do Processo Licitatório 3.4.1. Preparatória 3.4.1.1. Planejamento das Compras 1. Da Indicação de Marca 2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico 3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade	04	Inscrições	1.161,00	4.644,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Do Parcelamento das Compras				
3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia				
3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral				
3.4.1.4. Audiência Pública				
3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação				
3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação				
3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração				
3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar				
3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração				
3.4.1.6.4. Projeto Básico				
3.4.1.6.5. Orçamento Estimado:				
3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (será fornecido modelo)				
3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (será fornecido modelo)				
3.4.1.7. Elaboração do Edital				
3.4.1.8. Análise Jurídica				
3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação				
3.4.2.1. Meios de Divulgação				
3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos				
3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances				
3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação				
3.4.3.2. Modos de Disputa				
3.4.3.3. Etapa de Lances				
3.4.3.4. Garantia de Proposta				
3.4.4. Julgamento				
3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação)				
3.4.4.2. Classificação de Propostas				
3.4.4.3. Desempate				
3.4.4.4. Negociação				
3.4.5. Habilitação				
3.4.6. Recursal				
3.4.7. Encerramento da Licitação				
3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades				
3.4.7.2. Homologação e Adjudicação				
3.4.7.3. Revogação e Anulação				
4. Da contratação Direta				
4.1. Do Processo de Contratação Direta (*)				
4.1.1. Instrução do Processo:				
4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento				
4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta				
4.1.1.2 Regulamentação Necessária				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. Da inexigibilidade de Licitação 4.2.1. Do procedimento de chamamento público 4.3. Da Dispensa de Licitação. 5. Dos Instrumentos Auxiliares 6. Dos Contratos Administrativos 7. Das Sanções Administrativas 8. Do Controle das Licitações 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 10. Das Disposições Transitórias Servidores que realizarão o curso: Procuradores Municipais, Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos, Assessora Jurídica, Alana Patrícia Locatelli e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Onério Cambruzzi Filho. Professora: Magere Rosa de Oliveira				
Valor total (R\$)				4.644,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais nº 1391, Sala 502, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9908-6422, e-mail: igamparana@igam.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, Processo Licitatório 128/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Local: Cascavel/PR Data: 26 e 27 de Agosto de 2021 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00 Conteúdo Programático: 1. Aspectos Introdutórios 1.1. Abrangência da Lei 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*) 1.2. Princípios 1.3. Conceitos 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações 2. Dos Agentes Públicos Atuentes nas Licitações 2.1. Agente de Contratação 2.2. Comissões de Contratação 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos 3. Do Processo Licitatório 3.1. Aspectos Gerais 3.2. Participação na Licitação 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação	04	Inscrições	1.161,00	4.644,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

R

3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações				
3.3. Modalidades de Licitação				
3.3.1. Pregão				
3.3.2. Concorrência				
3.3.3. Concurso				
3.3.4. Leilão				
3.3.5. Diálogo competitivo.				
3.4. Fases do Processo Licitatório				
3.4.1. Preparatória				
3.4.1.1. Planejamento das Compras				
1. Da Indicação de Marca				
2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico				
3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade				
4. Do Parcelamento das Compras				
3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia				
3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral				
3.4.1.4. Audiência Pública				
3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação				
3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação				
3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração				
3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar				
3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração				
3.4.1.6.4. Projeto Básico				
3.4.1.6.5. Orçamento Estimado:				
3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (será fornecido modelo)				
3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (será fornecido modelo)				
3.4.1.7. Elaboração do Edital				
3.4.1.8. Análise Jurídica				
3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação				
3.4.2.1. Meios de Divulgação				
3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos				
3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances				
3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação				
3.4.3.2. Modos de Disputa				
3.4.3.3. Etapa de Lances				
3.4.3.4. Garantia de Proposta				
3.4.4. Julgamento				
3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação)				
3.4.4.2. Classificação de Propostas				
3.4.4.3. Desempate				
3.4.4.4. Negociação				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.5. Habilitação 3.4.6. Recursal 3.4.7. Encerramento da Licitação 3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades 3.4.7.2. Homologação e Adjudicação 3.4.7.3. Revogação e Anulação 4. Da contratação Direta 4.1. Do Processo de Contratação Direta (*) 4.1.1. Instrução do Processo: 4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento 4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta 4.1.1.2 Regulamentação Necessária 4.2. Da inexigibilidade de Licitação 4.2.1. Do procedimento de chamamento público 4.3. Da Dispensa de Licitação. 5. Dos Instrumentos Auxiliares 6. Dos Contratos Administrativos 7. Das Sanções Administrativas 8. Do Controle das Licitações 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 10. Das Disposições Transitórias Servidores que realizarão o curso: Procuradores Municipais, Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos, Assessora Jurídica, Alana Patrícia Locatelli e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Onério Cambruzzi Filho. Professora: Magere Rosa de Oliveira					
Valor total (R\$)					4.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal e será efetuado através de depósito no Banco Sicoob (756), Agência: 4342; Conta Corrente: 29657-0 e em nome do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

2.3. Os pagamentos devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado e pela Secretaria de Finanças e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida pelo sistema eletrônico.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2.6. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000.

2.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

4.1. O objeto será executado nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, presencialmente, no Município de Cascavel/PR. Carga horária: 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 e 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de execução do Contrato e serão acompanhados pela Secretaria de Administração.

4.3. A contratação dos Serviços dar-se-á através de Termo de Contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

4.4. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

4.5. A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 128/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.6. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7. Será de responsabilidade da Contratada a observância rigorosa das normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.1.8. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.1.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.11. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.4. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.2.5. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

5.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

9.1.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.1.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Senhora Clécia Steilmann Weber.

9.3. A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O fiscal substituto será o servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.8. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
Eduardo Anzillero – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

138
no

Memorando 10- 3.540/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 12/08/2021 às 08:37:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9660-14F1-9B1E-E83C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/08/2021 08:37:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9660-14F1-9B1E-E83C>

Memorando 11- 3.540/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/08/2021 às 18:16:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.540/2021, e processo licitatório nº 128/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

KL
no

Anexos:

Parecer_n_142_2021_Processo_n_128_2021_Inexigibilidade_capitacao_para_servidores_o_Novo_Regime_das_Licitacoes_e_Contrat



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142
no

PROCESSO N.º 128/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.540/2021

PARECER JURÍDICO N.º 142/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA MUNICIPAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 128/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 3.540/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, ao preço de **R\$ 4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

Os autos, contendo 139 (cento e trinta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 03/04);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 05/16);
- c) Proposta de preços e conteúdo programático (fls. 17/20);
- d) Currículo da palestrante (fls. 21/77);
- e) Nota Fiscal (fls. 78);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 79/81);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 84/85);
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 86);
- i) IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.: Contrato Social, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR, Certidão Nega-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143
mc

tiva de Falências e Recuperações Judiciais, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco (fls. 87/107);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 108);

k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 109/137);

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 12/08/2021 (fls. 138/139).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, ao preço de **R\$ 4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 86).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, do IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...).”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145
m

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “*O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos*”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“*Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.*”

Ademais, o “*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*”

A **notória especialização** do IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. está comprovada pela juntada aos autos do *currículo lattes* da palestrante responsável pelo curso, de onde se extrai que a profissional:

- **Margere Rosa de Oliveira:** é Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das

³ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO - Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Público do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo (fls. 60/77).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha - a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado", complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; **e, d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar o IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. para a capacitação de servidores. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujos profissionais que irão ministrar goza de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá às expectativas.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que a proposta comercial apresentada pelo IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. refere-se à capacitação de servidores referente ao Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além da proposta comercial do IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., ao preço unitário de R\$ 1.161,00 (fls. 17/20), o seguinte documento:

- Nota Fiscal n.º 569, emitida pelo IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., tendo como tomador de serviços o Município de Braganey/PR, referente a 04 inscrições do curso do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, em Cascavel, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, ao preço total de R\$ 5.160,00 e unitário de R\$ 1.290,00 (fls. 78).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

178

no

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 79/81 e 108).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 08/10).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 06/16).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 84/85).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03/04).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR O IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Contrato Social, Documentos Pessoais e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 87/95);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR e Certidão Negativa de Falências e Recuperações Judiciais (fls. 96/102);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco (fls. 103/107).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149
re

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 83/105), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk e fiscalização, a cargo dos servidores Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto) (Item IX da minuta do Edital).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 128/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 3.540/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar o **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização de capacitação para servidores. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, ao preço de **R\$ 4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração

Recomendação 1: deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: certificado, relatórios, apontamentos feitos e assinados, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150
m

do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



151 no

Código para verificação: 1C56-EE18-7517-4974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/08/2021 18:16:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C56-EE18-7517-4974>

Memorando 12- 3.540/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 13/08/2021 às 08:34:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 442F-DBF6-2184-CD4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/08/2021 08:34:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/442F-DBF6-2184-CD4F>

Memorando 3.701/2021

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/08/2021 às 10:20:21

Setores envolvidos:

SMA, PGM, SMA-LC

Capacitação

Prezados, Alana Patrícia Locatelli - PGM, Thiago Voracoski Santos - PGM, Marcio Stringari - PGM e Onerio Cambuzzi Filho - SMA-LC, encaminho Parecer Jurídico para que seja atendida a recomendação 1. Posteriormente enviar para a divisão de licitações os documentos de registro para anexar ao processo.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



155

Código para verificação: F4EB-6247-AFED-2C78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 13/08/2021 10:20:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4EB-6247-AFED-2C78>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Processo nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.540/2021 requer a Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391, Sala 502, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-060	U.F.: PR
CNPJ: 32.651.451/0001-85		
Representante Legal: Eduardo Anziliero		
CPF: 062.856.909-28	RG: 9.392.204-2 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, que apresentou a seguinte justificativa.

“Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, a ser ministrado presencialmente nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no Município de Cascavel-Pr.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no Diário Oficial em 1º de Abril de 2021, estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública.

Além de unificar diversas regras constantes em diplomas legais e infralegais que tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, o novo estatuto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abrange também aspectos relacionados ao controle interno e externo das aquisições de bens e serviços, o que o torna um verdadeiro Código Nacional de Contratações Públicas. Diante da importância do tema, se faz imprescindível a realização de capacitação, com o fito de aprimorar o conhecimento acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Participarão do curso o Procurador Municipal, Márcio Stringari, a Assessora Jurídica, Alana Locatelli, responsáveis pela análise dos processos de licitação da Procuradoria Geral, o Procurador, Thiago Voracoski Santos, responsável pela análise dos processos de aditamentos contratuais e sanções administrativas e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambuzzi Filho.

Destaca-se que o curso propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Procuradoria Geral e na Secretaria de Administração, considerando, ainda, que cabe à Administração Pública Municipal efetivar os meios para o aperfeiçoamento dos serviços inerentes à atuação através da capacitação de seus servidores, para que estes possam desempenhar suas funções com mais propriedade.

Registre-se que a notória especialização do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI está comprovada pela juntada do Currículo Lattes da responsável pela realização do curso, de onde se extrai que a profissional, Sra. Margere Rosa de Oliveira é Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS), nas disciplinas de Legislação Turística e Hoteleira e de Legislação Tributária. Foi docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, com atuação nas seguintes instituições: empresa MRO -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Capacitação de Agentes Públicos Ltda., na qual foi sócia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); Universidade FEEVALE-RS, Faculdades FACCAT, Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS, Fundação Escola Superior da Defensoria Público do RS (FESDEP-RS), Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do RS (FDRH), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Associação Rondoniense de Municípios (AROM), bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo (documento em anexo).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993:

"Art. 25. (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

De acordo com o inciso VI do art. 13, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados, o que justifica a contratação direta do objeto."

V – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – O objeto será executado nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, presencialmente, no Município de Cascavel/PR. Carga horária: 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 e 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00.

5.3 – Os serviços deverão ser executados no prazo de execução do Contrato e serão acompanhados pela Secretaria de Administração.

5.4 – A contratação dos Serviços dar-se-á através de Termo de Contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

5.5 – O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 – A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

5.7 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 – A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.10 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.12 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal e será efetuado através de depósito no Banco Sicoob (756), Agência: 4342; Conta Corrente: 29657-0 e em nome do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

6.3 – Os pagamentos devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado e pela Secretaria de Finanças e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida pelo sistema eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 – Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 – Será de responsabilidade da Contratada a observância rigorosa das normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.4 – Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5 – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

7.6 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

7.7 – A Contrata deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 – Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.5 – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

8.6 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

9.1.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.1.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.1.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.1.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Senhora Clécia Steilmann Weber.

9.3 – A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. – O fiscal substituto será o servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.6 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.7 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163
R

9.8 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

166
R

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167
R

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

Item	Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Local: Cascavel/PR Data: 26 e 27 de Agosto de 2021 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00 Conteúdo Programático: 1. Aspectos Introdutórios 1.1. Abrangência da Lei 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*) 1.2. Princípios 1.3. Conceitos 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações 2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações 2.1. Agente de Contratação 2.2. Comissões de Contratação 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos 3. Do Processo Licitatório 3.1. Aspectos Gerais 3.2. Participação na Licitação 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação 3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações 3.3. Modalidades de Licitação 3.3.1. Pregão 3.3.2. Concorrência 3.3.3. Concurso 3.3.4. Leilão 3.3.5. Diálogo competitivo. 3.4. Fases do Processo Licitatório 3.4.1. Preparatória 3.4.1.1. Planejamento das Compras 1. Da Indicação de Marca 2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico 3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade	04	Inscrições	1.161,00	4.644,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Do Parcelamento das Compras				
3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia				
3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral				
3.4.1.4. Audiência Pública				
3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação				
3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação				
3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração				
3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar				
3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração				
3.4.1.6.4. Projeto Básico				
3.4.1.6.5. Orçamento Estimado:				
3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (será fornecido modelo)				
3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (será fornecido modelo)				
3.4.1.7. Elaboração do Edital				
3.4.1.8. Análise Jurídica				
3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação				
3.4.2.1. Meios de Divulgação				
3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos				
3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances				
3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação				
3.4.3.2. Modos de Disputa				
3.4.3.3. Etapa de Lances				
3.4.3.4. Garantia de Proposta				
3.4.4. Julgamento				
3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação)				
3.4.4.2. Classificação de Propostas				
3.4.4.3. Desempate				
3.4.4.4. Negociação				
3.4.5. Habilitação				
3.4.6. Recursal				
3.4.7. Encerramento da Licitação				
3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades				
3.4.7.2. Homologação e Adjudicação				
3.4.7.3. Revogação e Anulação				
4. Da contratação Direta				
4.1. Do Processo de Contratação Direta (*)				
4.1.1. Instrução do Processo:				
4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento				
4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta				
4.1.1.2 Regulamentação Necessária				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. Da inexigibilidade de Licitação 4.2.1. Do procedimento de chamamento público 4.3. Da Dispensa de Licitação. 5. Dos Instrumentos Auxiliares 6. Dos Contratos Administrativos 7. Das Sanções Administrativas 8. Do Controle das Licitações 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 10. Das Disposições Transitórias Servidores que realizarão o curso: Procuradores Municipais, Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos, Assessora Jurídica, Alana Patrícia Locatelli e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Onério Cambuzzi Filho. Professora: Magere Rosa de Oliveira				
Valor total (R\$)				4.644,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R\$ 4.644,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 169/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 13/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anzillero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 169/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais nº 1391, Sala 502, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-060, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, telefone (46) 9 9908-6422, e-mail: igamparana@igam.com.br, neste ato representado legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021, Processo Licitatório 128/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Local: Cascavel/PR Data: 26 e 27 de Agosto de 2021 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00 Conteúdo Programático: 1. Aspectos Introdutórios 1.1. Abrangência da Lei 1.2. Vigência, regulamentos essenciais e aplicabilidade no período de transição - art. 191 (*) 1.2. Princípios 1.3. Conceitos 1.4. Planejamento na Nova Lei de Licitações 2. Dos Agentes Públicos Atuantes nas Licitações 2.1. Agente de Contratação 2.2. Comissões de Contratação 2.3. Designação, Responsabilidades e Impedimentos 3. Do Processo Licitatório 3.1. Aspectos Gerais 3.2. Participação na Licitação 3.2.1 Dos Impedimentos à Participação	04	Inscrições	1.161,00	4.644,00

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.2 Da participação de ME e EPP – regras da nova Lei de Licitações 3.3. Modalidades de Licitação 3.3.1. Pregão 3.3.2. Concorrência 3.3.3. Concurso 3.3.4. Leilão 3.3.5. Diálogo competitivo. 3.4. Fases do Processo Licitatório 3.4.1. Preparatória 3.4.1.1. Planejamento das Compras 1. Da Indicação de Marca 2. Da Padronização e Catálogo Eletrônico 3. Da Exigência de Amostras, Prova de Conceito e Carta de Solidariedade 4. Do Parcelamento das Compras 3.4.1.2. Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia 3.4.1.3. Planejamento de Serviços em Geral 3.4.1.4. Audiência Pública 3.4.1.5. Instrução do Processo de Licitação 3.4.1.6. Instrumentos de Planejamento da Contratação 3.4.1.6.1. Estudos Técnicos Preliminares: conteúdo e elaboração 3.4.1.6.2. Matriz de Riscos: como elaborar 3.4.1.6.3. Termo de referência: conteúdo e aspectos práticos de sua elaboração 3.4.1.6.4. Projeto Básico 3.4.1.6.5. Orçamento Estimado: 3.4.1.6.5.1 Regulamentação da Pesquisa de Preços (será fornecido modelo) 3.4.1.6.5.2 Elaboração da Planilha de Custos (será fornecido modelo) 3.4.1.7. Elaboração do Edital 3.4.1.8. Análise Jurídica 3.4.2. Divulgação do Edital de Licitação 3.4.2.1. Meios de Divulgação 3.4.2.2. Impugnações e esclarecimentos 3.4.3. A apresentação de Propostas e Lances 3.4.3.1. Prazos Mínimos para Apresentação 3.4.3.2. Modos de Disputa 3.4.3.3. Etapa de Lances 3.4.3.4. Garantia de Proposta 3.4.4. Julgamento 3.4.4.1. Critérios de Julgamento (Tipos de Licitação) 3.4.4.2. Classificação de Propostas 3.4.4.3. Desempate 3.4.4.4. Negociação				
---	--	--	--	--

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.5. Habilitação 3.4.6. Recursal 3.4.7. Encerramento da Licitação 3.4.7.1. Saneamento de Irregularidades 3.4.7.2. Homologação e Adjudicação 3.4.7.3. Revogação e Anulação 4. Da contratação Direta 4.1. Do Processo de Contratação Direta (*) 4.1.1. Instrução do Processo: 4.1.1.1. Aspectos Práticos e Roteiro do Procedimento 4.1.1.2. Habilitação na Contratação Direta 4.1.1.2 Regulamentação Necessária 4.2. Da inexigibilidade de Licitação 4.2.1. Do procedimento de chamamento público 4.3. Da Dispensa de Licitação. 5. Dos Instrumentos Auxiliares 6. Dos Contratos Administrativos 7. Das Sanções Administrativas 8. Do Controle das Licitações 9. Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 10. Das Disposições Transitórias Servidores que realizarão o curso: Procuradores Municipais, Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos, Assessora Jurídica, Alana Patrícia Locatelli e o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Onério Cambruzzi Filho. Professora: Magere Rosa de Oliveira				
Valor total (R\$)				4.644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e a emissão da Nota Fiscal e será efetuado através de depósito no Banco Sicoob (756), Agência: 4342; Conta Corrente: 29657-0 e em nome do IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

2.3. Os pagamentos devem ser previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado e pela Secretaria de Finanças e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida pelo sistema eletrônico.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2.6. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000.

2.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

4.1. O objeto será executado nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, presencialmente, no Município de Cascavel/PR. Carga horária: 26/08/21 - 08h30 as 12h00 / 13h30 as 17h00 e 27/08/21 - 08h30 as 12h00/ 13h30 as 17h00.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de execução do Contrato e serão acompanhados pela Secretaria de Administração.

4.3. A contratação dos Serviços dar-se-á através de Termo de Contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

4.4. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

4.5. A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Eduardo

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 128/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.6. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7. Será de responsabilidade da Contratada a observância rigorosa das normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.1.8. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.1.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.11. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.4. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.2.5. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

5.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Eduardo E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Eduardo

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Eduardo

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e, ainda:

9.1.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.1.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Senhora Clécia Steilmann Weber.

9.3. A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O fiscal substituto será o servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva.

9.6. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Eduardo

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.8. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela CONTRATADA.

Eduardo

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2021.


Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante


IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
Eduardo Anziliero – Representante Legal
Contratada

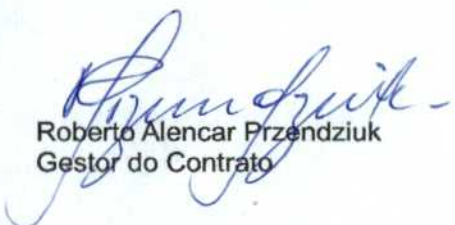




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato


Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Eduardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 169/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso—O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 13/08/2021.

Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Cod368906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R\$ 4.644,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 de agosto de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod368908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169-2021 - INEX 12-2021

183
R

Espécie: Extrato do Contrato nº 169/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 13/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anzillero, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:56259B5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2021. Edição 2331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 12-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº12/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº12/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R\$ 4.644,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 13 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82608F5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2021. Edição 2331

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>